



## SECRETARIA DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Convênio nº 8822/2015-FMS - PA nº 19.612/15-SS

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARULHOS - São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e a FUNDAÇÃO DO ABC, para a gestão compartilhada das Policlínicas Maria Dirce e Paraíso, UPA São João-Lavras e UPA Cumbica.

O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.319.000/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CARLOS CHNAIDERMAN, doravante denominado CONCEDENTE, e a FUNDAÇÃO DO ABC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Príncipe de Gales, n.º 821, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.571.275/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. MARCO ANTONIO SANTOS SILVA, portador(a) da carteira de identidade n.º 3.974.883-2 e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 300.725.738-72, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e financeira visando à gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes, e integrar as Policlínicas Maria Dirce e Paraíso, e Unidades de Pronto Atendimento - UPA São João-Lavras e UPA Cumbica, na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS Guarulhos, de modo a garantir aos seus usuários atenção integral, humanizada e de qualidade, em ação conjunta a ser desenvolvida entre o Município, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação ABC, de acordo com os Planos de Trabalho, devidamente aprovados pelo Secretário Municipal, que passam a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro. A CONVENENTE fica terminantemente vedada de cobrar recursos financeiros ou não, das pessoas ou famílias beneficiárias direta ou indiretamente do objeto do presente convênio.

Parágrafo Segundo. Deverão ser elaborados Planos de Trabalho para execução do presente Convênio por períodos pactuados entre as partes, onde devem ser discriminados valores financeiros e as etapas de execução do Plano de Trabalho que ficam restritas ao período de sua vigência.



0938AC445842



CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I. Compete ao CONCEDENTE:

- a) repassar à CONVENIENTE, em tempo hábil, ou seja, previamente à ocorrência das despesas, os recursos financeiros correspondentes à execução do objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e às leis orçamentárias e demais aditivos a serem firmados;
- b) analisar o Plano de Trabalho, proferir parecer técnico e aprová-lo antes da assinatura do convênio ou de qualquer termo de aditamento;
- c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste Convênio, mediante proposta da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que mantenha absoluta pertinência com o objeto inicialmente acordado;
- d) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objetos deste Convênio, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- e) acompanhar a execução do convênio, fiscalizando a adequada aplicação dos recursos públicos repassados, com emissão de pelo menos um laudo anual, por equipe técnica responsável, no qual constem os mesmos requisitos do Parecer Técnico citado no artigo 7º, §1º do Decreto municipal nº 28.722/11;
- f) fornecer à CONVENIENTE as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio, bem como indicar a periodicidade que pretende ver atendida a obrigação;
- g) analisar e aprovar as prestações de contas (parciais e final) dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, no prazo de 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício financeiro, proferindo o Parecer Conclusivo nos termos do artigo 23 do Decreto municipal nº 28.722/11, que deve ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, independentemente do prazo previsto para o término do convênio;
- h) decidir sobre a regularidade e a aprovação, ou não, da aplicação dos recursos transferidos;
- i) comunicar à CONVENIENTE qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo a liberação das verbas pelo prazo de até 30 (trinta) dias, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período;
- j) autorizar a utilização dos saldos de convênio do exercício anterior, observada a data limite de 31 de janeiro do exercício seguinte, mediante decisão fundamentada da autoridade competente;
- k) prorrogar de ofício a vigência do ajuste nos casos de retenção ou atraso na liberação das parcelas, por período igual ao do atraso ou retenção, sendo dispensada, neste caso, a formalização de aditamento e prévia análise jurídica do CONCEDENTE;
- l) firmar Termo de Ciência e Notificação com a CONVENIENTE, relativo à tramitação do feito perante o TCE/SP, conforme modelo publicado em instrução normativa desta Corte;
- m) notificar a celebração do convênio à Câmara Municipal;





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

n) rescindir o termo de convênio nos casos previstos na legislação, especialmente no artigo 27 do Decreto municipal nº 28.722/11, depois de assegurado, à CONVENIENTE, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### II. Compete a CONVENIENTE:

- a) executar o pactuado na cláusula Primeira de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto, não se admitindo qualquer desvio de finalidade;
- b) aplicar como contrapartida na execução do objeto deste convênio, os seguintes recursos:
- I - estabelecer um sistema de prestação de serviços hospitalar e ambulatorial, de forma e aprimorar o atendimento universalizado da clientela do Sistema Único de Saúde do Município;
  - II - desenvolver e fortalecer as atividades de ensino e pesquisa voltados à realidade e perfil epidemiológico predominantes no Município;
  - III - implantar mecanismos de referência contra-referência para a organização da rede de serviços ambulatoriais em complexidade crescente, além da inserção das unidades de saúde no campo do ensino e da pesquisa;
  - IV - integrar as atividades docentes-assistenciais na área da saúde.
- c) comunicar, de imediato, ao CONCEDENTE, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais ou de vagas disponíveis;
- d) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula Primeira;
- e) apresentar o regulamento a ser utilizado para contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste convênio;
- f) manter e movimentar os recursos em conta bancária específica do convênio, com observância das normas constantes na cláusula Décima-segunda deste ajuste, admitindo-se pagamentos em dinheiro, desde que observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme consta na Portaria nº. 01/2011-SS de 04 de Janeiro de 2011;
- g) observar os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e economicidade na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos públicos, sendo necessária a realização de cotação prévia de preços no mercado, nos casos de aquisição de bens permanentes, nos termos do art. 22 do Decreto municipal nº 28.722/11;
- h) apresentar, quando solicitado, ao CONCEDENTE, aos órgãos de controle setoriais e central ou ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no término do convênio ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, quaisquer dados e documentos relativos ao convênio, procedimentos utilizados para contratação de serviços e aquisição de bens e execução do objeto, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;
- i) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas da boa e regular aplicação das verbas do convênio, conforme a regulamentação expedida pela Secretaria da Saúde, nos termos da cláusula Décima-primeira, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo de 30 dias contados do término da vigência deste ajuste;
- j) prestar contas até o dia 31 de janeiro de ano subsequente, das verbas recebidas no exercício financeiro imediatamente anterior, independentemente do prazo de





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

- encerramento do convênio, conforme regulamentação expedida pela Secretaria de Saúde;
- k) utilizar os saldos do convênio do exercício anterior até a data limite de 31 de janeiro do exercício seguinte, desde que haja autorização prévia e expressa da autoridade competente;
  - l) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no artigo 26 do Decreto municipal nº 28.722/11 e artigo 116, §6º, da Lei federal nº 8.666/93;
  - m) manter atualizados todos os documentos e/ou declarações exigidos para a formalização do convênio, comunicando à Secretaria de Saúde qualquer alteração no seu Estatuto Social bem como na Diretoria;
  - n) manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na celebração deste ajuste;
  - o) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
  - p) preservar as notas fiscais referentes às despesas realizadas no período do convênio pelo prazo de até 10 (dez) anos contados da emissão do respectivo documento fiscal;
  - q) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONVENIENTE;
  - r) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

Parágrafo Único. A CONVENIENTE se compromete, ainda, a observar outras diretrizes e normas fixadas pela CONCEDENTE ou quaisquer de suas Secretarias, em especial a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 01/04/2015.

Parágrafo Primeiro: Além da hipótese prevista na alínea k, do item l, da cláusula Segunda, o prazo deste Convênio poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

Parágrafo Segundo: A prorrogação do prazo de vigência do convênio será admitida quando demonstrado o atendimento das metas pactuadas no presente ajuste, bem como terem sido apresentadas as contas relativas ao exercício anterior e, se houver tempo hábil, ter sido emitido Parecer Conclusivo plenamente regular no que diz respeito ao convênio objeto da prorrogação.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros estimativos para a execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 264.784.572,60 (Duzentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), tendo o valor de R\$ 49.407.483,87 (Quarenta e nove milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), para a Operacionalização dos primeiros Planos de Trabalho, nas proporções descritas, parte integrante do presente Convênio, sendo certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, conforme Ordenador da Despesa e Impacto Orçamentário juntado nos autos, onerando as dotações orçamentárias n.ºs 373.0791.1030200032.013.05.300005.339039.114 e 392.0791.1030200032.013.01.310000.339039.001.

Parágrafo Primeiro: Para fins de prestação de contas, fica certo que será emitida uma Nota de Empenho para cada Pronto Atendimento, destinada a Operacionalização dos mesmos.

Parágrafo Segundo: Quando a transferência ocorrer em exercícios futuros, deverá ser celebrado termo de aditamento, com a indicação dos créditos orçamentários para sua cobertura, nos termos do artigo 17, inciso IV, do Decreto municipal nº 28.722/11.

### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Convênio serão liberados de acordo com os Cronogramas de Desembolso constantes nos Planos de Trabalho, a crédito de contas específicas aberta na Caixa Econômica Federal, sendo:

- |   |                          |
|---|--------------------------|
| 1-) PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE      | Ag. 0344 C/C nº 55360-9; |
| 2-) PRONTO ATENDIMENTO PARAÍSO          | Ag. 0344 C/C nº 55361-7; |
| 3-) UNID. PRONTO ATEND. SÃO JOÃO-LAVRAS | Ag. 0344 C/C nº 55363-3; |

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

Parágrafo Segundo: A liberação dos recursos será efetuada no dia 30 (trinta) de cada mês, observado o contido na cláusula décima-primeira, parágrafo segundo.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo irregularidades na execução deste Convênio, o CONCEDENTE deverá suspender a liberação das parcelas subsequentes e notificar, de imediato, a CONVENIENTE, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, em especial nos casos a seguir especificados:

- quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de convênio;
- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;





CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

- c) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE;
- d) descumprimento pela CONVENIENTE de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio ou de outras instruções, devidamente notificadas, realizadas por quaisquer órgãos da Municipalidade.

Parágrafo Quarto: Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o Convênio será rescindido e serão tomadas todas as medidas legais cabíveis, bem como a notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança de Instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês, na forma do que dispõe o art. 116, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, com a prévia autorização do CONCEDENTE, exclusivamente no objeto e sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre a CONVENIENTE e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do CONCEDENTE, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, nem a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião das prestações de contas parcial e final, a CONVENIENTE deverá juntar comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas e afins.

Parágrafo Segundo: O CONCEDENTE se reserva o direito de regresso caso seja, em qualquer momento, demandado judicial ou extrajudicialmente pelas verbas em questão.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I - realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, gerência ou similar;
- II - pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

III - alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto;

IV - utilizar os recursos repassados por força deste Convênio em finalidade diversa do objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência, de caso fortuito ou força maior;

V - realizar despesa em data anterior à sua vigência, sob pena de serem glosadas pelo CONCEDENTE;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do ajuste pactuado;

VII - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;

VIII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica (52º do artigo 18 do Decreto municipal nº 28.722/11) e as despesas com tarifas de extrato e manutenção de conta corrente;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

- a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- c) que constem claramente no plano de trabalho;
- d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do convênio.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado, ainda, à CONVENIENTE interromper, a qualquer título, o cumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho, sendo inteiramente responsável pela continuidade dos serviços cuja execução tenha sido atribuída de forma direta ou indireta.

**Parágrafo Segundo:** No caso do inciso VIII, admite-se o pagamento de encargos pelo atraso de tributos, desde que a mora seja decorrente de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

### CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens móveis adquiridos pela CONVENIENTE com os recursos do presente convênio serão inventariados e integrarão o patrimônio do MUNICÍPIO, devendo ainda a mesma comunicar ao CONCEDENTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, na prestação de contas quadrimestral.

**Parágrafo Único:** Os bens a serem adquiridos deverão constar nos Planos de Trabalho Aprovado ou mediante aprovação expressa do Gestor Municipal.





CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do CONCEDENTE exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Primeiro: A CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo Segundo: No exercício da fiscalização, o CONCEDENTE deverá emitir pelo menos um laudo anual, elaborado por equipe técnica responsável, no qual constem os mesmos requisitos do Parecer Técnico citado no artigo 7º, 51º, do Decreto municipal nº 28.722/11.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser apresentada pela CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Instrumento, sendo constituída das seguintes peças:

- I - ofício da CONVENIENTE encaminhando a prestação de contas ao representante do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal concedente do Convênio;
- II - Planos de Trabalho aprovado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal concedente do Convênio;
- III - cópia do Convênio e de eventuais Termos Aditivos;
- IV - cópia da Nota de Empenho emitida pelo CONCEDENTE;
- V - relatório de Execução Físico-Financeira;
- VI - demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como os saídos;
- VII - relação de pagamentos efetuados, com a juntada das respectivas notas-fiscais;
- VIII - relação de bens discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do CONCEDENTE, se for o caso;
- IX - extrato bancário específico do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;
- X - Termo de Aceitação Definitiva da Obra, quando tiver por objeto a execução de obras ou serviços de engenharia;
- XI - cópias dos comprovantes das despesas efetuadas com recursos do Convênio, que demonstrem o atendimento às disposições contidas na cláusula Segunda, Item II, "f" e na cláusula Décima-segunda;
- XII - comprovante de recolhimento do saldo bancário, se for o caso;



15 MAI 2015





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

- XIII - relatório circunstanciado comprovando o cumprimento do objeto do Convênio;
- XIV - fotos das obras/serviços realizados;
- XV - resumo detalhado da folha de pagamento, conforme modelo a ser enviado pela Secretaria de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de descumprimento do prazo acima estabelecido, o Ordenador da despesa promoverá a instauração da Tomada de Contas do responsável e ao registro do fato no Departamento de Consultoria da Secretaria de Assuntos Jurídicos, na figura de ofício ou memorando.

**Parágrafo Segundo:** A prestação de contas parcial será composta da documentação especificada nos Itens V, VI, VII, IX, X, XI e XV desta Cláusula e deverá realizar-se quadrimestralmente até o último dia do mês subsequente. A liberação dos recursos ficará condicionada à prestação de contas, sem prejuízo do contido no parágrafo quarto desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** A CONVENIENTE deverá divulgar em seu sítio na rede mundial de computadores (*internet*), se houver, as prestações de contas parcial e final, atualizando-as periodicamente.

**Parágrafo Quarto:** Compete ainda, ao CONVENIENTE:

- a) Disponibilizar ao MUNICÍPIO em endereço eletrônico até o dia 30 de cada mês, escala de horário prevista para o mês subsequente de todos os profissionais dos Prontos Atendimentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da CONVENIENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio, observando-se a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas somente poderão ser pagas por meio de depósito identificado, cartão de débito automático ou similar, cheque nominal ou via *internet*, salvo na hipótese do artigo 21 do Decreto municipal nº 28.722/11;

**Parágrafo Segundo:** A aquisição de bens permanentes com recursos deste convênio deverá ser precedida de cotação prévia de preços com, no mínimo, três orçamentos, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

**Parágrafo Terceiro:** Os documentos comprobatórios das despesas por fornecimento de material, serviço prestado ou obra executada deverão ser atestados por dois empregados, devidamente identificados, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.





CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

**Parágrafo Quarto:** Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes e a interveniente poderão denunciar, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente Convênio, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) a aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente e o disposto na cláusula Sexta;
- d) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) falta de apresentação da Prestação de Contas nos prazos estabelecidos;
- f) a rejeição das contas apresentadas pela CONVENIENTE;
- g) na hipótese prevista no parágrafo terceiro da Cláusula Quinta.

**Parágrafo Segundo:** A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 06 (seis) meses de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão do convênio deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

**Parágrafo Quarto -** No caso de encerramento da vigência do presente Convênio e/ou rescisão unilateral por parte da CONCEDENTE, a municipalidade arcará com todas as despesas referentes à dispensa do pessoal e outras de qualquer ordem, que somem para que haja o encerramento total da prestação objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 80 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta do CONCEDENTE:





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, informando o número e a data do Convênio;
- II - o valor total transferido, atualizado monetariamente pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos: inexecução do objeto da avença; não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial e utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- IV - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito a aplicação;
- V - o valor atualizado da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PROVISÃO

Durante toda a vigência desta avença, a CONCEDENTE repassará a CONVENIENTE, mensalmente, valores correspondentes ao provisionamento dos valores referentes às férias - 1/3, décimo terceiros salários e multas fundiárias (rescisões) de toda a sua mão-de-obra utilizada na execução convencial.

Parágrafo Primeiro - Os valores referentes ao provisionamento de valores referentes às multas rescisórias fundiárias de 50% do FGTS da mão-de-obra utilizada na execução convencial serão repassados mensalmente à CONVENIENTE em conta bancária exclusivamente destinada para tal.

Parágrafo Segundo - Os valores de provisionamento mencionados no CAPUT dessa cláusula referem-se apenas ao período em que os profissionais da FUNDAÇÃO exercerem funções relativas a esse instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

O CONCEDENTE providenciará:

- a) até o décimo dia útil após a assinatura do ajuste, a publicação do extrato deste Convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia;
- b) até o quinto dia após a assinatura do ajuste, o encaminhamento de cópia do Termo de Convênio e dos respectivos aditivos ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- c) a notificação da celebração do convênio à Câmara Municipal.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas por conta, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;
- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;
- fica fazendo parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho, devendo nele constar a descrição do projeto, justificativa, metas, bem como o Cronograma de Desembolso, etapas e os respectivos prazos de início e conclusão, cujo cumprimento é obrigatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA-ODECIMA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

Para os fins legais, considera-se como autoridade gestora do presente convênio o Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Município de Guarulhos.

### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DAS SANÇÕES

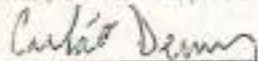
O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente acordo pode ensejar ao CONVENIENTE a sanções previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, além de outras constantes no ordenamento jurídico.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem a Comarca do Município de Guarulhos.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Guarulhos, 31 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS CHNAIDERMAN  
Secretário da Saúde

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO ABC  
MARCOS ANTONIO SANTOS SILVA





CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE: PREFEITURA DE GUARULHOS - SECRETARIA DA SAÚDE

ENTIDADE CONVENIADA: FUNDAÇÃO ABC

CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

OBJETO: Cooperação técnica e financeira visando à gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes, e integrar as Policlínicas Maria Dirce e Paraíso, e Unidades de Pronto Atendimento - UPA São João-Lavras e UPA Cumbica, na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS Guarulhos.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Concedente e Conveniente, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarulhos, 31 de março de 2015.

CARLOS CHNAIDERMAN  
Secretário da Saúde

FUNDAÇÃO ABC  
MARCO ANTONIO SANTOS SILVA

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

PLANO OPERATIVO  
PRONTO ATENDIMENTO JARDIM PARAISO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Plano Operativo foi elaborado, conjuntamente, pelo Gestor Municipal do SUS/Guarulhos, Secretaria da Saúde, e a MANTENEDORA, tendo por objetivo definir a missão institucional do Pronto Atendimento Jardim Paraíso nas áreas de Urgência /Emergência no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Guarulhos, definir as suas áreas de atuação, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para acompanhamento e a avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes para o convênio, com representação obrigatória do Gestor Municipal e da MANTENEDORA.

DA MISSÃO INSTITUCIONAL

O Pronto Jardim Paraíso caracteriza-se como um serviço de saúde que tem por missão manter em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Gestão Compartilhada para a prestação de Assistência a Saúde no campo médico (Urgência/Emergência) a quem o procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para a total ou parcial recuperação da saúde dos usuários, de acordo com os princípios do SUS e os Códigos de Ética que norteiam as atividades profissionais de médicos, dentistas, biomédicos, enfermeiros, assistentes sociais, nutricionistas e farmacêuticos.

Sua estrutura deve se inserir na rede de estabelecimentos da saúde do SUS/Guarulhos com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Guarulhos, particularmente nos níveis de baixa e média complexidade ambulatorial, com prioridade para os munícipes residentes nas áreas de abrangência dos Distritos de Saúde Taboão, Cocaia, Centro(parcial) e Cabuçu ( parcial).

CARACTERIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Atendimento de Urgência e Emergência

a) Objetivo

Atender 24 horas, todo usuário SUS (demanda espontânea e referenciada), através de classificação de risco que deverá obrigatoriamente, ser realizada em 100% dos pacientes das 07:00h às 22:00h e após este horário, voltará a ser obrigatória, sempre que o atendimento médico não for imediato, ou nos casos onde o tempo de espera exceda 1 hora.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### b) Caracterização

Destinada ao atendimento de pacientes admitidos em situação de urgência, podendo, se necessário, permanecer em regime de observação por até 24 horas.

São considerados atendimentos de urgência, aqueles não programados, dispensados a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada pelas UBS dos Distritos de Saúde de abrangência, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Para aperfeiçoar o fluxo e ampliar a humanização no atendimento das transferências, todo encaminhamento a unidade de emergência deve ser feito com o preenchimento em duas vias de guia específica de Referência e Contra Referência, além do contato telefônico do profissional médico assistente para o médico receptor da referência.

Na priorização do atendimento de urgência e emergência foi implantado o sistema de classificação de risco, onde a caracterização da gravidade definida por cores determina o atendimento médico por gravidade e não pela ordem de chegada. É realizado por enfermeiro que esclarece ao paciente o objetivo do atendimento para que, então, seja avaliado por um profissional médico e receba todos os procedimentos necessários, como medicações, exames subsidiários e internações. As cores são:

**Ficha Vermelha - Emergência (P0):** atendimento imediato dos pacientes graves, visando afastar o risco imediato de morte, realização de exames diagnósticos e posterior encaminhamento para tratamento clínico, cirúrgico, observação ou alta. Pacientes com quadro de infarto agudo do miocárdio, dores no peito, polí traumatizados, insuficiência respiratória aguda, convulsão, etc.

**Ficha Amarela - Urgência (P1):** atendimento semi-imediato e que deve ser realizado no máximo em 30 minutos de espera. Pacientes com trauma moderado, trauma craniano sem perda de consciência, pós comicial, etc.

**Ficha Verde - Urgência (P2):** atendimento priorizado em até 2 horas, indicado para pacientes não críticos, idosos, menores de 2 anos, gestantes, para observação ou internação clínica ou cirúrgica. Pacientes com queixas agudas de toda ordem, tais como respiratória, circulatória, digestiva, urinária, osteomuscular, neurológica, psicológica, etc.

**Ficha Azul - Não Urgência/Emergência (P3):** pacientes com quadro simples e prioridade secundária, com atendimento oportuno em até 3 horas. Após a avaliação médica no pronto atendimento, estes pacientes deverão ser encaminhados para a Unidade Básica de Saúde-UBS, de referência.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### c) Referência e Contra Referência:

- A Unidade de Emergência poderá manter pacientes em regime de observação clínica por até 24 horas e sua transferência respeitará a grade de referência hospitalar, decidida nas reuniões ordinárias da mesa de pactuação hospitalar;
- Os atendimentos de Urgência que trabalham por classificação de risco, deverão utilizar as Unidades Básicas de Saúde no território, como contra referência para atendimento dos pacientes de baixa complexidade, caracterizados pela cor azul;
- As Unidades Básicas de Saúde das regiões envolvidas deverão ser as referências para as ações programáticas de Atenção Básica da Secretaria da Saúde (prevenção, imunização, nutrição, terapia ocupacional, terapia de grupo, doenças crônicas e endêmicas).

### 1.1. Urgência

- ✓ 01 (um) consultório de Classificação de Risco: a atividade deverá ser realizada por enfermeiro, com embasamento no Projeto de Classificação de Risco do MS - QUALISUS, em 100% dos pacientes das 07:00h às 22:00h e após este horário, voltará a ser obrigatória, sempre que o atendimento médico não for imediato ou nos casos onde o tempo de espera exceda 1 hora.
- ✓ 03 (Três) consultórios de Atendimento médico, sendo 2 de Clínica Médica (socorristas adulto) e 1 de Clínica Pediátrica, sendo estimadas 12.000 (Doze mil) consultas por mês, podendo variar conforme a demanda e a época do ano. Entende-se atendimento pediátrico para aqueles com idade até 11 anos, 11 meses e 29 dias.
- ✓ 01 (Um) consultório odontológico para atendimento de urgências e emergências odontológicas, 12 horas diurnas, todos os dias da semana.
- ✓ 01 (uma) sala de Serviço Social: para atendimento da demanda da Unidade de Urgência /Emergência durante o período diurno, incluindo finais de semana e feriados.
- ✓ 02 (duas) salas de Medicação, sendo 1 para atendimento infantil e 1 para adulto, devendo priorizar o atendimento sem fila de espera.
- ✓ 01 (uma) sala de Inalação: para atendimento infantil e de adulto, devendo priorizar o atendimento sem fila de espera.
- ✓ 02 (duas) salas de Curativo: sendo (1) uma para procedimentos limpos e (1) uma para os potencialmente contaminados, conforme Normas da Vigilância Sanitária.
- ✓ 03 (Três) salas de observação para adultos, com 2 leitos cada, sendo inicialmente, uma para pacientes do sexo masculino e duas para pacientes do sexo feminino. Variando o número de leitos por sexo, de acordo com a demanda apresentada na rotina do atendimento.
- ✓ 01 (uma) sala de observação infantil com 4 leitos.
- ✓ Todas as salas de observação deverão ser abastecidas, por 1 posto de enfermagem externo respeitando a Política de Humanização.
- ✓ 01 (uma) sala para radiologia
- ✓ 01 (uma) sala para farmácia







## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

#### 1.2. Emergência

- ✓ 01 (uma) sala de Emergência com 2 leitos: com capacidade para realizar 2 (dois) atendimentos simultâneos;

#### 1.3. Referências e Contra Referências

- ✓ Os serviços de assistência à Emergência e Observação podem manter pacientes até 24 horas e a partir daí deverão ser transferidos após autorização dos médicos reguladores, através dos sistemas online utilizados pela Regulação de Urgência Médica do Departamento do Complexo Regulador da Saúde. A grade de referência de urgência e emergência hospitalar é pactuada mensalmente em reunião da mesa de pactuação hospitalar, para a transferência dos pacientes classificados nas cores vermelha e amarela com indicação de internação, exames ou procedimentos especiais de urgência/emergência.
- ✓ Como contra referência, estão as Unidades Básicas de Saúde dos diferentes Distritos, com suas equipes de Saúde da Família, as quais deverão estar envolvidas e serem acolhedoras para as ações programáticas de Atenção Básica da Secretaria da Saúde no Município de Guarulhos.

## 2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

### 2.1. Patologia Clínica

A coleta para exames de Análises Clínicas deverá funcionar durante as 24 horas do dia, sendo as amostras analisadas pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Urgências ou para onde a Secretaria da Saúde de Guarulhos determinar.

#### EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

Descrição dos exames de Análises Clínicas	Código	Nível Complexidade
Amlase	0202.010.18-0	BIOQUÍMICA - M2
Bilirrubina Total e Frações	0202.010.20-1	BIOQUÍMICA - M1
Cálcio	0202.010.21-0	BIOQUÍMICA - M2
Creatinina	0202.010.31-7	BIOQUÍMICA - M1
Glicose	0202.010.47-3	BIOQUÍMICA - M1
Magnésio	0202.010.56-2	BIOQUÍMICA - M2
Potássio	0202.010.60-0	BIOQUÍMICA - M1
Sódio	0202.010.63-5	BIOQUÍMICA - M1
TGO	0202.010.64-3	BIOQUÍMICA - M1
TGP	0202.010.65-1	BIOQUÍMICA - M1
Uréia	0202.010.69-4	BIOQUÍMICA - M1
CPK	0202.010.32-5	BIOQUÍMICA - M2
CKMB	0202.010.33-3	BIOQUÍMICA - M2
DHL	0202.010.30-5	BIOQUÍMICA - M2

Em: 10/05/2015  
1) Francisco  
1) Flávio  
1) Paulo  
1) Rodolfo  
1) Roberto  
1) Gilmar  
1) Deyse

13530  
AUTENTICAÇÃO Nº 33  
0938AC445968





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

Gasometria Arterial ou Venosa	0202.010.73-2	Disponível apenas ao PAMD pelo limitante temporal para análise.
VHS	0202.020.15-0	HEMATOLOGIA - M1
Hemograma Completo	0202.020.38-0	HEMATOLOGIA - M1
Hemoglobina/Hematócrito	0202.020.36-3	HEMATOLOGIA - M1
HIV (Teste Rápido)	0202.030.30-0	IMUNOLOGIA - M1
HBSAG (Teste Rápido)	0202.030.98-9	IMUNOLOGIA - M1
URINA Tipo I	0202.050.01-7	URINA - M1

Cabe a Mantenedora estudar a viabilidade de implantar os Kiits e analisadores digitais de mão que viabilizarão os exames de análises clínicas de emergência, tais como gasometria, lactato, hemoglobina, hematócrito e enzimas cardíacas para serem realizados no próprio serviço, visto a facilidade do manuseio pela própria equipe médica e de enfermagem, a ínfima quantidade requerida de material biológico e a rapidez na obtenção do resultado. Se viabilizados, os demais exames de urgência serão mantidos e poderão ter o cardápio aumentado em unidade laboratorial mais estruturada e centralizada.

### 2.2. Traçados Gráficos

#### 2.2.1. Eletrocardiograma

O serviço deverá realizar Eletrocardiograma 24 horas por dia, todos os dias do ano, para os casos de atendimento de Urgência/Emergência. Os exames de ECG deverão ser realizados pelos profissionais da Assistência de Enfermagem, não sendo laudados, cabendo ao médico solicitante, avaliar e interpretar os resultados.

#### 2.2.3 Diagnóstico por Imagem

Deverá ser realizado o exame de Radiologia Simples, para Urgência / Emergência nas 24 horas diárias, todos os dias do ano e deverão ser realizados pelos profissionais técnicos em radiologia e auxiliares de câmara escura, não sendo laudados, cabendo ao médico solicitante, avaliar e interpretar a(s) imagem (s).

Os demais exames de imagem serão referenciados para Rede/SUS através do sistema de regulação, com escala de horários pré-determinada.

#### 2.2.4 Anatomia Patológica

As peças cirúrgicas, biópsias excisionais e incisionais, para os exames anatomopatológicos, que venham a ser colhidas no serviço de Pronto Atendimento deverão ser encaminhadas ao Laboratório de Anatomia Patológica, a ser indicado pela Secretaria da Saúde do Município de Guarulhos.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

#### 3. Apoio Operacional

##### 3.1 Arquivo Médico e Estatístico

O serviço deverá ser desenvolvido em respeito à legislação vigente, garantindo o perfeito acondicionamento e confidencialidade dos dados e informações relativas ao paciente, com ênfase:

- Portaria 674
- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1331/89
- Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/90
- Lei nº 5433 de 8 de maio de 1968
- Decreto nº 1799 de 30 de janeiro de 1996
- Código de ética Médica
- Código Penal Brasileiro
- Portaria 474
- Portaria 475

##### 3.2 Farmácia

O serviço de Farmácia deverá compreender a elaboração do projeto de Assistência Farmacêutica, com ênfase na assistência médica prestada e validação dos protocolos vigentes para a estocagem, distribuição, dispensa interna e externa até que a nova política de assistência farmacêutica do município seja oficializada.

Os medicamentos de dispensação interna deverão ser garantidos integralmente, pela MANTENEDORA. Os de dispensação externa, que estão na lista do REMUME serão fornecidos pela Secretaria da Saúde de Guarulhos e sua distribuição, estocagem e controle são de responsabilidade da MANTENEDORA, conforme planilha de cotas, do período correspondente ao início do Convênio, até a oficialização da nova política de assistência farmacêutica municipal.

##### 3.3 Equipamentos e Materiais de Enfermagem

Os equipamentos permanentes serão fornecidos pelo Município de Guarulhos e sua manutenção, será de responsabilidade da MANTENEDORA.

Todos os materiais de enfermagem, como gases, ataduras, equípos de soro entre outros são de responsabilidade da MANTENEDORA.

##### 3.4 Nutrição e Dietética

O Serviço de Nutrição e Dietética deverá ser executado pela MANTENEDORA, devendo compreender a elaboração do projeto de Assistência Nutricional, com ênfase no Programa de Terapia Nutricional do Ministério da Saúde.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

Deverão ser fornecidas aos pacientes em observação, cinco refeições básicas (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a prescrição médica nutricional, (atendimento às necessidades de cada paciente: dietas gerais, dietas leves, específicas, enteral, mamadeiras, entre outros).

Aos acompanhantes deverão ser fornecidos minimamente desjejum, almoço e jantar, conforme os critérios de distribuição da MANTENEDORA.

Para os colaboradores (profissionais do serviço) deverá estar disponível um refeitório para cinco refeições básicas (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a jornada de trabalho da equipe.

### 3.5 Lavanderia

Cabe a MANTENEDORA fornecer o enxoval completo a ser utilizado pelos servidores na execução de seus procedimentos (lençóis, cobertores, fronhas, forros, sacos para "hamper", campos, compressas, aventais, roupas privativas, camisolas, pijamas, entre outras) e garantir o pleno funcionamento da rouparia (distribuição nos setores e coleta de roupas utilizadas). O transporte da roupa suja e limpa também é de responsabilidade da MANTENEDORA.

### 3.6 Limpeza

O serviço de limpeza deverá ser executado pela MANTENEDORA, em cumprimento à legislação sanitária vigente, para áreas críticas, semicríticas e não críticas.

Deverão ser instalados dispensadores de sabonete líquido, álcool gel, papel toalha, papel higiênico e outros que se fizerem necessários, em todas as dependências do Pronto Atendimento.

A manutenção da limpeza da área externa, como estacionamento, acessos, portarias, vidros em geral, canteiros, jardins e similares, também são de responsabilidade da MANTENEDORA.

### 3.7 Segurança e Saúde Ocupacional

O Serviço de Engenharia Ocupacional deverá ser executado pela MANTENEDORA em consonância com as diretrizes do SESMT, devendo existir um Serviço de Medicina Ocupacional disponível para todos os servidores e prestadores de serviços.

### 3.8 Manutenção

O serviço de Manutenção deverá ser executado pela MANTENEDORA, a qual se responsabilizará pela realização das atividades administrativas de apoio referentes à manutenção da infraestrutura predial e de equipamentos do Pronto Atendimento, incluindo a manutenção do Gerador, Ar Condicionado e Refrigeradores.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### 3.9 Almoxarifado

Respeitando a legislação vigente, o Serviço de Almoxarifado deverá funcionar minimamente das 07h00 às 19h00, de 2ª feira a domingo.

### 3.10 Portaria

Os Serviços de Segurança e de Zeladoria serão de responsabilidade da MANTENEDORA, devendo compreender o controle do acesso em todas as entradas e saídas, assim como a preservação do equipamento predial e o bem-estar dos usuários e funcionários.

### 3.11 Transporte

Os serviços de transporte por Ambulância Suporte Básico, para os pacientes a serem resgatados das Unidades Básicas de Saúde referenciadas para o Pronto Atendimento, bem como para aqueles que necessitem de transferência para os Hospitais referenciados do Município de Guarulhos são de responsabilidade da MANTENEDORA. Há também a responsabilidade da conveniada em dispor de transporte para serviços administrativos, esterilização de instrumentais e acessórios de equipamentos médicos hospitalares, além do transporte rápido de material biológico conforme a necessidade do serviço.

## 4. Administração

O Serviço de Administração compreende o atendimento ao público nas recepções de Urgência/Emergência, escrituração, apoio administrativo aos serviços implantados, bem como às áreas administrativas, a saber: Recursos Humanos, SAME, Faturamento, Expediente, entre outras.

## 5. Gestão

5.1 A gerência da Unidade é de responsabilidade da MANTENEDORA, devendo ser composta por uma gerência técnica, uma gerência administrativa e uma chefia de enfermagem.

5.2 As avaliações quadrimestrais, com base nos indicadores pré-estabelecidos, serão realizadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Convênio. Esta será nomeada, através de Portaria, pela Secretaria da Saúde de Guarulhos, com representantes da Prefeitura Municipal de Guarulhos, Conselho Municipal de Saúde e de representantes do serviço de urgência e emergência, indicados pela MANTENEDORA.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

#### 6. Recursos Humanos

A unidade de Pronto Atendimento deverá contar com equipe de profissionais médicos para atendimento de adultos, crianças, casos de ortopedia, enfermeiros, auxiliares em saúde, enfermagem, assistente social, farmacêutico e nutricionista, capacitados para atender as exigências estabelecidas neste plano, de forma ininterrupta, todos os dias do ano.

##### 6.1 Equipe médica

A equipe mínima de profissionais médicos deve estar de acordo com a Resolução CFM 2079/14, a qual define que para evitar subdimensionamento do quadro, para serviços de Urgência/emergência, o contingente deve ser baseado no seguinte cálculo: 3 consultas/médico/hora, para o atendimento da porta e 1 médico para cada 2 leitos da Sala de emergência, durante 24 horas por dia, ininterruptamente. Considerando a meta quantitativa de 12.000 atendimentos por mês e o número de leitos existentes da emergência no Pronto Jardim Paraíso, deverão ser mantidos no mínimo, 7 médicos durante 24 horas por dia, ininterruptamente, para compor assistência descrita:

##### Atendimento de Urgência (amarelo, verde e azul)

06 (seis) médicos, sendo: 4 socorristas para adultos, 2 socorristas pediátricos

##### Atendimento de emergência (vermelho)

01 (um) médico para os dois leitos existentes

##### 6.2 Equipes de apoio da assistência

Deverá ser composta por profissionais técnicos e administrativos em número suficiente e carga horária compatível para atender os diversos setores, nas 24 horas diárias ininterruptas, garantindo a assistência da equipe de enfermagem, nutrição, farmácia, serviço social, radiologia, atendentes e auxiliares administrativos. O dimensionamento do quadro de profissionais técnicos deverá estar de acordo com o Plano Operativo, recomendações dos respectivos Conselhos de Classe e legislação vigente.

#### 7. Apoio Estrutural

##### 7.1. Infraestrutura de Informática e Sistemas

A MANTENEDORA é responsável pela informatização da unidade, incluindo o abastecimento de equipamentos de informática (computadores, impressoras,





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

roteadores, etc.), sendo que a área de software deve possuir compatibilidade com o sistema Integrado de saúde desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde.

7.2 Materiais médicos, insumos, incluindo gases medicinais, Instrumental adequado, serviços de esterilização, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do serviço, manutenção predial e conforto ambiental.

São de responsabilidade da MANTENEDORA.

### 8. Obrigações Legais

8.1 A unidade de Pronto Atendimento deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) meses e manter em funcionamento, as seguintes atividades:

- ✓ Comissão de Revisão de prontuários,
- ✓ Comissão de Verificação de óbitos,
- ✓ Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH),
- ✓ Comissão de ética médica,
- ✓ Comissão de ética de enfermagem,
- ✓ Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)
- ✓ Pesquisa de satisfação do usuário,
- ✓ Conselho Gestor da unidade,
- ✓ Comissão de Humanização do serviço,
- ✓ Comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA
- ✓ Plano anual de educação permanente
- ✓ Profissional ou equipe de qualidade (Implantar/manter a certificação da ONA)

### 8.2 Satisfação dos clientes

As reclamações, sugestões e elogios dos clientes deverão ser ouvidos e respondidos com máxima agilidade e as informações deverão compor relatório de indicadores do serviço, contemplando as reclamações, as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso, o tempo de resposta e a adoção das providências.

### 8.3 Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES

Deverá ser realizada atualização periódica do banco de dados do SCNES, no que diz respeito ao quadro de Recursos humanos dos profissionais que prestam assistência ao paciente. Sendo esta ação, de responsabilidade do contratado. O qual, além de atualizar, deverá encaminhar mensalmente, o arquivo de exportação para a Divisão Técnica de Avaliação e Controle - DTAC, conforme cronograma enviado pelo Departamento do Complexo Regulador da Saúde- Divisão Técnica de Avaliação e Controle. Em relação à atualização das informações do estabelecimento, como quanto à estrutura física, equipamentos, serviços especializados, entre outros, deverá ser preenchida a Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde- FGES que também deverá





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

ser encaminhada, para o Departamento do Complexo Regulador da Saúde- Divisão Técnica de Avaliação e Controle.

É obrigatória a atualização do SCNES sempre que ocorrer qualquer alteração no serviço, devendo este cadastro estar sempre atualizado.

#### 8.4 Banco de dados (arquivos de faturamento)

O envio do arquivo contendo as informações do Pronto Atendimento, para a Secretaria Municipal de Saúde, deverá seguir o Cronograma definido pelo Departamento do Complexo Regulador da Saúde- Divisão Técnica de Avaliação e Controle e as versões deverão estar sempre atualizadas, seguindo as determinações do Ministério da Saúde- Departamento de Informática do SUS-DATASUS.

#### 8.5 Sistema de Informação de Agravos de Notificação- SINAN

Notificar todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade de Pronto Atendimento, de acordo com fluxo e rotina estabelecida pela Região de Saúde de referência.

#### 8.6 Integralidade do Sistema Regional Municipal

- Representantes do Pronto Atendimento, indicados pela mantenedora, deverão compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO CONVÊNIO, incluindo outros fóruns definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo frequentes em no mínimo 75% de todas as reuniões. Sendo este, um indicador do desempenho de qualidade.
- Cumprir as metas estabelecidas e pactuadas com o Conselho Gestor Regional.

#### 8.7 Humanização do Atendimento

- Seguir as diretrizes do Programa Nacional de Humanização.
- Criar/manter uma Comissão de Humanização do Serviço

#### 8.8 Saúde Participativa

Contribuir para as ações relacionadas à Saúde Participativa, Programa de Governo do Município de Guarulhos.

#### 8.9 Conselho Gestor da unidade

Mantém assiduidade e compromisso com o Conselho Gestor Local, elaborando cronograma anual de reuniões mensais ordinárias e demais diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.







## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

8.10 A gestão do Pronto Atendimento deverá permanecer alinhada com os compromissos emitidos nos Conselhos Gestores Municipal e Regional.

### 8.11 Qualidade do Atendimento

Implantar a qualificação ONA.

### 8.12 Metas quantitativas

A avaliação da contratada quanto ao alcance de metas quantitativas será feito com base na produção mensal de atendimentos médicos e deverá situar-se em torno de 12.000 atendimentos médicos/mês, com tolerância de 15% abaixo ou acima da média. Os demais procedimentos a serem realizados antes e após o atendimento médico para atender a demanda espontânea ou referenciada do serviço, deverão constar do plano anual a ser apresentado pela contratada e aprovado pelo Gestor Municipal de Saúde. Para análise será utilizado o Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde-SIA/SUS, no período de 16 do mês corrente ao dia 15 do mês subsequente.

### 8.13 Metas Qualitativas

Os indicadores de desempenho serão analisados quadrimestralmente (cumpriu a meta/não cumpriu a meta) e pontuados conforme quadro abaixo:





CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

METAS QUALITATIVAS

Foco 1 : Qualidade da Assistência	Pontuação Máxima	Pontos do serviço
<b>Taxa de satisfação dos usuários( meta: 80% dos usuários satisfeitos)</b>		
Amostragem: 100% dos usuários/acompanhantes em observação + 2% dos usuários com alta após atendimento( exceto os que ficaram em observação)	15	
<b>Taxa de usuários que foram acolhidos com Classificação de Risco ( meta: 100%)</b>		
(Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro das 7:00 as 22:00 h / total de usuários registrados das 7:00 as 22:00) X 100	10	
<b>Taxa de revisão de prontuário pela comissão de óbitos( meta: 100%)</b>		
Total de prontuários revisados pela comissão de óbitos/ total de prontuários de usuários que vieram a óbito) X 100	10	
<b>Taxa de completude do quadro técnico de recursos humanos ( meta: 90% 24 horas/dia/mês)</b>		
Maintenance mínima de 90% do quadro de recursos humanos pactuados em Convênio	15	
Protocolos administrativos, técnicos e diretrizes terapêuticas, dentro da linha de cuidado da rede de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde.	5	
Ambiência adequada e direito a acompanhante, de acordo com diretrizes da Política de Humanização do SUS	5	
<b>Total</b>	<b>60</b>	

Foco 2 :Monitoramento e avaliação	Pontuação Máxima	Pontos do serviço
✓ Número de reuniões com o Conselho Gestor: 1/mês, com a presença da gerência local.	6	
✓ Comissão de monitoramento da contratação do convênio: 4 visitas/mês. 1 reunião/mês	6	
Envio do banco de dados do faturamento do pronto Atendimento e SCNES, para o Departamento do Complexo Regulador da Saúde-Divisão Técnica de Avaliação e Controle-DTAC,com as versões sempre atualizadas, no prazo estabelecido em cronograma, seguindo as determinações do Ministério da Saúde-DATASUS	8	
Frequência de 75% nas reuniões de mesa de pactuação hospitalar e comitês existentes em que a unidade está inserida: Rede de Urgência e Emergência-RUE, Rede Cegonha, Rede de Crônicos, Rede de Assistência Psicossocial -RAPS, entre outros.	6	
<b>Total</b>	<b>26</b>	

INSCRIÇÃO DE BOMBS EM  
TABELADO DE  
ALIMENTAÇÃO

ESTO JÁ É S

15 MAI 2015

113530

ALIMENTAÇÃO

0938AC445873

5

0



## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

Foco 3: Aprimoramento da Gestão	Pontuação Máxima	Pontos do serviço
Certificação de qualidade- sistema de avaliação e certificação da qualidade de serviços de saúde- ONA- Definindo uma pontuação de 1, a cada nível	3	
✓ Comissão de ética médica	1	
✓ Comissão de ética de enfermagem	1	
✓ Comissão de controle de infecção	1	
✓ Comissão de verificação de óbitos	1	
✓ Comissão interna de prevenção de acidentes	1	
✓ Comissão de humanização do serviço	2	
✓ Comissão de revisão de Prontuário	1	
✓ Plano de gerenciamento de riscos de serviços de saúde PORSS	1	
✓ Plano Anual de Educação permanente	1	
✓ Planejamento estratégico Anual	1	
<b>Total</b>	<b>14</b>	
<b>Pontuação Final</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontos do serviço</b>
	100	

### 8.14 Da Contrapartida Conveniente

Por tratar-se de uma Fundação instituída por 03 (três) leis municipais dotada de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, certificada como entidade filantrópica pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a Conveniente apresentará durante toda a execução convencial contrapartida não financeira, por meio de sua expertise docente, assistencial e gerencial, quais sejam:

- ✓ Desenvolver e fortalecer as atividades de ensino e pesquisa voltadas à realidade e perfil epidemiológico predominantes no Município;
- ✓ Integrar as atividades docentes assistenciais na área da saúde, com o auxílio de sua unidade mantida Faculdade de Medicina do ABC.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

- ✓ Implantar mecanismos de referência contra-referência para a organização da rede de serviços ambulatoriais em complexidade crescente, além da inserção das unidades de saúde no campo do ensino e da pesquisa, com o auxílio de sua unidade mantida Faculdade de Medicina do ABC;
- ✓ Promover a qualificação permanente de mão-de-obra, por meio de cursos e ciclo de palestras;
- ✓ Promover a humanização no atendimento dos usuários, seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Humanização.

### 9. Critérios Gerais para Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a avaliação técnica de desempenho da contratada serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Convênios, oficializada em Portaria pelo Gestor Municipal de Saúde, visando o monitoramento das metas pactuadas no Plano de Trabalho e o aperfeiçoamento das relações de cooperação, supervisão e fiscalização. O monitoramento deverá ser realizado em visitas semanais e por análise de documentos. Os relatórios da contratada deverão ter como fonte de dados, os sistemas oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos e contemplar as informações e os indicadores solicitados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Convênios.

### 10. Cumprimento de Metas X Repasse % do valor financeiro

O repasse dos recursos financeiros será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos do instrumento do Convênio, e cinco por cento (5%), do valor pré-fixado, ficará condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, sendo:

3% (três por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e

2% (dois por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

Percentual de cumprimento de Metas Quantitativas X Repasse Valor Financeiro	
Percentual de cumprimento da meta	% de desconto do repasse financeiro
98 a 100	0%
97 a 95	1%





CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

94 a 90	1,5%
89 ou menos	2%

O desconto será efetuado se a produção não estiver dentro da margem de 15% a menos do esperado.

Percentual de cumprimento de Metas Qualitativas X Repasse Valor Financeiro	
Percentual de cumprimento da meta	% de desconto do repasse financeiro
99 a 100	0%
98 a 95	0,5%
94 a 90	1,0%
89 ou menos	3%





**SECRETARIA DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**POLICLÍNICA PARAÍSO**

	ADMIS	BAIS	JURIS	JULIS	AGOS	SECTIS	OUTIS	NOV15	DEZ15	TOTAL
RF	R\$ 1.263.831,95	R\$ 1.243.836,95	R\$ 1.263.836,95	R\$ 1.263.836,95	R\$ 1.263.836,95	R\$ 1.263.836,95	R\$ 1.263.836,95	R\$ 1.263.836,95	R\$ 1.263.836,95	R\$ 11.194.332,90
Terç.	R\$ 329.767,85	R\$ 329.767,85	R\$ 329.767,85	R\$ 329.767,85	R\$ 329.767,85	R\$ 329.767,85	R\$ 329.767,85	R\$ 329.767,85	R\$ 329.767,85	R\$ 2.967.910,65
Medicam.				R\$ 92.829,20	R\$ 92.829,20	R\$ 92.829,20	R\$ 92.829,20	R\$ 92.829,20	R\$ 92.829,20	R\$ 454.973,20
Outros Despesas	R\$ 76.000,24	R\$ 76.000,24	R\$ 76.000,24	R\$ 63.580,25	R\$ 63.580,25	R\$ 63.580,25	R\$ 63.580,25	R\$ 63.580,25	R\$ 63.580,25	R\$ 137.426,90
TOTAL	R\$ 1.669.599,45	R\$ 1.669.599,45	R\$ 1.669.599,45	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 15.456.655,10

40

AUTENTICAÇÃO

0958AC445677

15 MAI 2015

5

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PA PARAÍSO

2015

ABRIL	MAIO	JUN
R\$ 1.652.285,05	R\$ 1.652.285,05	R\$ 1.652.285,05

JUL	AGOSTO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00

2016

JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 1.870.000,00 / MENSAL
--------------------	---------------------------

2017

JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 2.000.000,00 / MENSAL
--------------------	---------------------------

2018

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
R\$ 2.140.000,00	R\$ 2.140.000,00	R\$ 2.140.000,00





CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

PLANO OPERATIVO

PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Plano Operativo foi elaborado, conjuntamente, pelo Gestor Municipal do SUS/Guarulhos, Secretaria da Saúde, e a MANTENEDORA, tendo por objetivo definir a missão institucional do Pronto Atendimento Maria Dirce nas áreas de Urgência /Emergência no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Guarulhos, definir as suas áreas de atuação, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para acompanhamento e a avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes para o convênio, com representação obrigatória do Gestor Municipal e da MANTENEDORA.

#### DA MISSÃO INSTITUCIONAL

O Pronto Atendimento Maria Dirce caracteriza-se como um serviço de saúde que tem por missão manter em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Gestão Compartilhada para a prestação de Assistência a Saúde no campo médico (Urgência/Emergência) a quem o procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para a total ou parcial recuperação da saúde dos usuários, de acordo com os princípios do SUS e os Códigos de Ética que norteiam as atividades profissionais de médicos, biomédicos, enfermeiros, assistentes sociais, nutricionistas e farmacêuticos.

Sua estrutura deve se inserir na rede de estabelecimentos da saúde do SUS/Guarulhos com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Guarulhos, particularmente nos níveis de baixa e média complexidade ambulatorial, com prioridade para os municípios residentes nas áreas de abrangência dos Distritos de Saúde Presidente Dutra, Aeroporto, São João (parcial), Lavras (parcial) e Bonsucesso (parcial).

#### CARACTERIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### 1. Atendimento de Urgência e Emergência

###### a) Objetivo

Atender 24 horas, todo usuário SUS (demanda espontânea e referenciada), através de classificação de risco que deverá obrigatoriamente, ser realizada em 100% dos pacientes das 07:00h às 22:00h e após este horário, voltará a ser obrigatória, sempre que o atendimento médico não for imediato ou nos casos onde o tempo de espera exceda 1 hora.







## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### b) Caracterização

Destinada ao atendimento de pacientes admitidos em situação de urgência, podendo, se necessário, permanecer em regime de observação por até 24 horas.

São considerados atendimentos de urgência, aqueles não programados, dispensados a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada pelas UBS dos Distritos de Saúde de abrangência, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Para aperfeiçoar o fluxo e ampliar a humanização no atendimento das transferências, todo encaminhamento a unidade de emergência deve ser feito com o preenchimento em duas vias de guia específica de Referência e Contra Referência, além do contato telefônico do profissional médico assistente para o médico receptor da referência.

Na priorização do atendimento de urgência e emergência foi implantado o sistema de classificação de risco, onde a caracterização da gravidade definida por cores determina o atendimento médico por gravidade e não pela ordem de chegada. É realizado por enfermeiro que esclarece ao paciente o objetivo do atendimento para que, então, seja avaliado por um profissional médico e receba todos os procedimentos necessários, como medicações, exames subsidiários e internações. As cores são:

Ficha Vermelha - Emergência (P0): atendimento imediato dos pacientes graves, visando afastar o risco imediato de morte, realização de exames diagnósticos e posterior encaminhamento para tratamento clínico, cirúrgico, observação ou alta. Pacientes com quadro de infarto agudo do miocárdio, dores no peito, poli-traumatizados, insuficiência respiratória aguda, convulsão, etc.

Ficha Amarela - Urgência (P1): atendimento semi-imediato e que deve ser realizado no máximo em 30 minutos de espera. Pacientes com trauma moderado, trauma craniano sem perda de consciência, pós comicial, etc.

Ficha Verde - Urgência (P2): atendimento priorizado em até 2 horas, indicado para pacientes não críticos, idosos, menores de 2 anos, gestantes, para observação ou internação clínica ou cirúrgica. Pacientes com queixas agudas de toda ordem, tais como respiratória, circulatória, digestiva, urinária, osteomuscular, neurológica, psicológica, etc.

Ficha Azul - Não Urgência/Emergência (P3): pacientes com quadro simples e prioridade secundária, com atendimento oportuno em até 3 horas. Após a avaliação médica no pronto atendimento, estes pacientes deverão ser encaminhados para a Unidade Básica de Saúde-UBS, de referência.

### c) Referência e Contra Referência:

- A Unidade de Emergência poderá manter pacientes em regime de observação clínica por até 24 horas e sua transferência respeitará a grade de referência hospitalar, decidida nas reuniões ordinárias da mesa de pactuação hospitalar;





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

- Os atendimentos de Urgência que trabalham por classificação de risco, deverão utilizar as Unidades Básicas de Saúde no território, como contra referência para atendimento dos pacientes de baixa complexidade, caracterizados pela cor azul;
- As Unidades Básicas de Saúde das regiões envolvidas deverão ser as referências para as ações programáticas de Atenção Básica da Secretaria da Saúde (prevenção, imunização, nutrição, terapia ocupacional, terapia de grupo, doenças crônicas e endêmicas).

#### 1.1. Urgência

- ✓ 01 (um) consultório de Classificação de Risco: a atividade deverá ser realizada por enfermeiro, com embasamento no Projeto de Classificação de Risco do MS - QUALISUS, em 100% dos pacientes das 07:00h às 22:00h e após este horário, voltará a ser obrigatória, sempre que o atendimento médico não for imediato ou nos casos onde o tempo de espera exceda 1 hora.
- ✓ 05 (cinco) consultórios de Atendimento médico, sendo 2 de Clínica Médica, 1 de Clínica Ortopédica, e 2 de Clínica Pedlátrica, sendo estimadas 9.000 (Nove Mil) consultas por mês, podendo variar conforme a demanda e a época do ano. Entende-se atendimento pedlátrico para aqueles com idade até 11 anos, 11 meses e 29 dias.
- ✓ 01 (uma) sala de Serviço Social: para atendimento da demanda da Unidade de Urgência /Emergência durante o período diurno, incluindo finais de semana e feriados.
- ✓ 02 (duas) salas de Medicação para atendimento infantil e de adulto, devendo priorizar o atendimento sem fila de espera, sendo 1(uma) para medicação rápida: intramuscular e via oral e 1(uma) para medicação endovenosa/soroterapia.
- ✓ 01 (uma) sala de Inalação: para atendimento infantil e de adulto, devendo priorizar o atendimento sem fila de espera.
- ✓ 02 (duas) salas de Curativo: sendo (1) uma para procedimentos limpos e (1) uma para os potencialmente contaminados, conforme Normas da Vigilância Sanitária.
- ✓ 01 (uma) sala para Imobilização gessada.
- ✓ 02 (duas) salas de observação para adultos, com 3 leitos cada, sendo uma para pacientes do sexo masculino e outra para pacientes do sexo feminino.
- ✓ 01 (uma) sala de observação infantil com 3 leitos.
- ✓ 01 (uma) sala de observação / precaução com 1 leito, antecâmara e banheiro privativo, para casos suspeitos de doenças infectocontagiosas.
- ✓ Todas as salas de observação deverão ser abastecidas, por 1 posto de enfermagem externo respeitando a Política de Humanização.
- ✓ 01(uma) sala para radiologia.
- ✓ 01(uma) sala para farmácia.

#### 1.2. Emergência

- ✓ 01 (uma) sala de Emergência com 2 leitos: com capacidade para realizar 2 (dois) atendimentos simultâneos;
- ✓ 01 (uma) sala de suturas.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

#### 1.3. Referências e Contra Referências

- ✓ Os serviços de assistência à Emergência e Observação podem manter pacientes até 24 horas e a partir daí deverão ser transferidos após autorização dos médicos reguladores, através dos sistemas online utilizados pela Regulação de Urgência Médica do Departamento do Complexo Regulador da Saúde. A grade de referência de urgência e emergência hospitalar é pactuada mensalmente em reunião da mesa de pactuação hospitalar, para a transferência dos pacientes classificados nas cores vermelha e amarela com indicação de internação, exames ou procedimentos especiais de urgência/emergência.
- ✓ Como contra referência, estão as Unidades Básicas de Saúde dos diferentes Distritos, com suas equipes de Saúde da Família, as quais deverão estar envolvidas e serem acolhedoras para as ações programáticas de Atenção Básica da Secretaria da Saúde no Município de Guarulhos.

#### 2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

##### 2.1. Patologia Clínica

A coleta para exames de Análises Clínicas deverá funcionar durante as 24 horas do dia, sendo as amostras, analisadas pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso ou para onde a Secretaria da Saúde de Guarulhos determinar.

#### EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

Descrição dos exames de Análises Clínicas	Código	Nível Complexidade
Amilase	0202.010.18-0	BIOQUÍMICA - M2
Bilirrubina Total e Frações	0202.010.20-1	BIOQUÍMICA - M1
Cálcio	0202.010.21-0	BIOQUÍMICA - M2
Creatinina	0202.010.31-7	BIOQUÍMICA - M1
Glicose	0202.010.47-3	BIOQUÍMICA - M1
Magnésio	0202.010.56-2	BIOQUÍMICA - M2
Potássio	0202.010.60-0	BIOQUÍMICA - M1
Sódio	0202.010.63-5	BIOQUÍMICA - M1
TGO	0202.010.64-3	BIOQUÍMICA - M1
TGP	0202.010.65-1	BIOQUÍMICA - M1
Ureia	0202.010.69-4	BIOQUÍMICA - M1
CPK	0202.010.32-5	BIOQUÍMICA - M2
CKMB	0202.010.33-3	BIOQUÍMICA - M2
DHL	0202.010.36-8	BIOQUÍMICA - M2
Gasometria Arterial ou Venosa	0202.010.73-7	Disponível apenas ao





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

		PAMD pelo limitante temporal para análise.
VHS	0202.020.15-0	HEMATOLOGIA - M1
Hemograma Completo	0202.020.38-0	HEMATOLOGIA - M1
Hemoglobina/Hematócrito	0202.020.36-3	HEMATOLOGIA - M1
HIV (Teste Rápido)	0202.030.30-0	IMUNOLOGIA - M1
HBSAG (Teste Rápido)	0202.030.98-9	IMUNOLOGIA - M1
URINA Tipo I	0202.050.01-7	URINA - M1

Cabe a Mantenedora estudar a viabilidade de implantar os Kíts e analisadores digitais de mão que viabilizarão os exames de análises clínicas de emergência, tais como gasometria, lactato, hemoglobina, hematócrito e enzimas cardíacas para serem realizados no próprio serviço, visto a facilidade de manuseio pela própria equipe médica e de enfermagem, a ínfima quantidade requerida de material biológico e a rapidez na obtenção do resultado. Se viabilizados, os demais exames de urgência serão mantidos e poderão ter o cardápio aumentado em unidade laboratorial mais estruturada e centralizada.

### 2.2. Traçados Gráficos

#### 2.2.1. Eletrocardiograma

O serviço deverá realizar Eletrocardiograma 24 horas por dia, todos os dias do ano, para os casos de atendimento de Urgência/Emergência. Os exames de ECG deverão ser realizados pelos profissionais da Assistência de Enfermagem, não sendo laudados, cabendo ao médico solicitante, avaliar e interpretar os resultados.

#### 2.2.2. Diagnóstico por Imagem

Deverá ser realizado o exame de Radiologia Simples, para Urgência / Emergência nas 24 horas diárias, todos os dias do ano e deverão ser realizados pelos profissionais técnicos em radiologia e auxiliares de câmara escura, não sendo laudados, cabendo ao médico solicitante, avaliar e interpretar a(s) imagem (s).

Os demais exames de Imagem serão referenciados para Rede/SUS através do sistema de regulação, com escala de horários pré-determinada.

#### 2.2.3. Anatomia Patológica

As peças cirúrgicas, biópsias excisionais e incisionais, para os exames anatomopatológicos, que venham a ser colhidas no serviço de Pronto Atendimento deverão ser encaminhadas ao Laboratório de Anatomia Patológica, a ser indicado pela Secretaria da Saúde do Município de Guarulhos.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### 3. Apoio Operacional

#### 3.1 Arquivo Médico e Estatístico

O serviço deverá ser desenvolvido em respeito à legislação vigente, garantindo o perfeito acondicionamento e confidencialidade dos dados e informações relativas ao paciente, com ênfase:

- Portaria 674
- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1331/89
- Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/90
- Lei nº 5433 de 8 de maio de 1968
- Decreto nº 1799 de 30 de janeiro de 1996
- Código de ética Médica
- Código Penal Brasileiro
- Portaria 474
- Portaria 475

#### 3.2 Farmácia

O serviço de Farmácia deverá compreender a elaboração do projeto de Assistência Farmacêutica, com ênfase na assistência médica prestada e validação dos protocolos vigentes para a estocagem, distribuição, dispensa interna e externa até que a nova política de assistência farmacêutica do município seja oficializada.

Os medicamentos de dispensação interna deverão ser garantidos integralmente, pela MANTENEDORA. Os de dispensação externa, que estão na lista do REMUME serão fornecidos pela Secretaria da Saúde de Guarulhos e sua distribuição, estocagem e controle são de responsabilidade da MANTENEDORA, conforme planilha de cotas, do período correspondente ao início do Convênio, até a oficialização da nova política de assistência farmacêutica municipal.

#### 3.3 Equipamentos e Materiais de Enfermagem

Os equipamentos permanentes serão fornecidos pelo Município de Guarulhos e sua manutenção, será de responsabilidade da MANTENEDORA.

Todos os materiais de enfermagem, como gazes, ataduras, equípos de soro entre outros são de responsabilidade da MANTENEDORA.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

#### 3.4 Nutrição e Dietética

O Serviço de Nutrição e Dietética deverá ser executado pela MANTENEDORA, devendo compreender a elaboração do projeto de Assistência Nutricional, com ênfase no Programa de Terapia Nutricional do Ministério da Saúde.

Deverão ser fornecidas aos pacientes em observação, cinco refeições básicas (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a prescrição médica nutricional, (atendimento às necessidades de cada paciente: dietas gerais, dietas leves, específicas, enteral, mamadeiras, entre outros).

Aos acompanhantes deverão ser fornecidos minimamente desjejum, almoço e jantar, conforme os critérios de distribuição da MANTENEDORA.

Para os colaboradores (profissionais do serviço) deverá estar disponível um refeitório para cinco refeições básicas (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a jornada de trabalho da equipe.

#### 3.5 Lavanderia

Cabe a MANTENEDORA fornecer o enxoval completo a ser utilizado pelos servidores na execução de seus procedimentos (lençóis, cobertores, fronhas, forros, sacos para "hamper", campos, compressas, aventais, roupas privativas, camisolas, pijamas, entre outras) e garantir o pleno funcionamento da rouparia (distribuição nos setores e coleta de roupas utilizadas). O transporte da roupa suja e limpa também é de responsabilidade da MANTENEDORA.

#### 3.6 Limpeza

O serviço de limpeza deverá ser executado pela MANTENEDORA, em cumprimento a legislação sanitária vigente, para áreas críticas, semicríticas e não críticas.

Deverão ser instalados dispensadores de sabonete líquido, álcool gel, papel toalha, papel higiênico e outros que se fizerem necessários, em todas as dependências do Pronto Atendimento.

A manutenção da limpeza da área externa, como estacionamento, acessos, portarias, vidros em geral, cantos, jardins e similares, também são de responsabilidade da MANTENEDORA.

#### 3.7 Segurança e Saúde Ocupacional

O Serviço de Engenharia Ocupacional deverá ser executado pela MANTENEDORA em consonância com as diretrizes do SESMT, devendo existir um Serviço de Medicina Ocupacional disponível para todos os servidores e prestadores de serviços.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

#### 3.8 Manutenção

O serviço de Manutenção deverá ser executado pela MANTENEDORA, a qual se responsabilizará pela realização das atividades administrativas de apoio referentes à manutenção da infraestrutura predial e de equipamentos do Pronto Atendimento, incluindo a manutenção do Gerador, Ar Condicionado e Refrigeradores.

#### 3.9 Almojarifado

Respeitando a legislação vigente, o Serviço de Almojarifado deverá funcionar minimamente das 07h00 as 19h00, de 2ª feira a domingo.

#### 3.10 Portaria

Os Serviços de Segurança e de Zeladoria serão de responsabilidade da MANTENEDORA, devendo compreender o controle do acesso em todas as entradas e saídas, assim como a preservação do equipamento predial e o bem-estar dos usuários e funcionários.

#### 3.11 Transporte

Os serviços de transporte por Ambulância Suporte Básico, para os pacientes a serem resgatados das Unidades Básicas de Saúde referenciadas para o Pronto Atendimento, bem como para aqueles que necessitem de transferência para os Hospitais referenciados do Município de Guarulhos, são de responsabilidade da MANTENEDORA. Há também a responsabilidade da conveniada em dispor de transporte para serviços administrativos, esterilização de instrumentais e acessórios de equipamentos médicos hospitalares, além do transporte rápido de material biológico conforme a necessidade do serviço.

#### 4. Administração

O Serviço de Administração compreende o atendimento ao público nas recepções de Urgência/Emergência, escrituração, apoio administrativo aos serviços implantados, bem como às áreas administrativas, a saber: Recursos Humanos, SAME, Faturamento, Expediente, entre outras.

#### 5. Gestão

5.1 A gerência da Unidade é de responsabilidade da MANTENEDORA, devendo ser composta por uma gerência técnica, uma gerência administrativa e uma chefia de enfermagem.



S



## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

5.2 As avaliações quadrimestrais, com base nos indicadores pré-estabelecidos, serão realizadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Convênio. Esta será nomeada, através de Portaria, pela Secretaria da Saúde de Guarulhos, com representantes da Prefeitura Municipal de Guarulhos, Conselho Municipal de Saúde e de representantes do serviço de urgência e emergência, indicados pela MANTENEDORA.

#### 6. Recursos Humanos

A unidade de Pronto Atendimento deverá contar com equipe de profissionais médicos para atendimento de adultos, crianças, casos de ortopedia, enfermeiros, auxiliares em saúde- enfermagem, assistente social, farmacêutico e nutricionista, capacitados para atender as exigências estabelecidas neste plano, de forma ininterrupta, todos os dias do ano.

##### 6.1 Equipe médica

A equipe mínima de profissionais médicos deve estar de acordo com a Resolução CFM 2079/14, a qual define que para evitar subdimensionamento do quadro, para serviços de urgência/emergência, o contingente deve ser baseado no seguinte cálculo: 3 consultas/médico/hora, para o atendimento da porta e 1 médico para cada 2 leitos da Sala de emergência, durante 24 horas por dia, ininterruptamente. Considerando a meta quantitativa de 9.000 atendimentos por mês, o número de leitos existentes da emergência, acrescido do fato de que o Pronto Atendimento Maria Dirce é referência municipal para o SAMU, nos casos de média e baixa complexidade de ortopedia, deverão ser mantidos no mínimo, 7 médicos durante 24 horas por dia, ininterruptamente, para compor assistência descrita:

##### Atendimento de Urgência (amarelo, verde e azul)

06(seis) médicos, sendo: 2 socorristas para adultos , 2 socorristas pediátricos e 2 ortopedistas

##### Atendimento de emergência (vermelho)

01(um) médico para os dois leitos existentes

##### 6.2 Equipes de apoio da assistência

Deverá ser composta por profissionais técnicos e administrativos em número suficiente e carga horária compatível para atender os diversos setores, nas 24 horas diárias ininterruptas, garantindo a assistência da equipe de enfermagem, nutrição, farmácia, serviço social, radiologia, atendentes e auxiliares administrativos. O dimensionamento do quadro de profissionais técnicos deverá estar de acordo com o Plano Operativo, recomendações dos respectivos Conselhos de Classe e legislação vigente.







## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### 7. Apoio Estrutural

#### 7.1. Infraestrutura de Informática e Sistemas

A MANTENEDORA é responsável pela informatização da unidade, incluindo o abastecimento de equipamentos de informática (computadores, impressoras, roteadores, etc.), sendo que a área de software deve possuir compatibilidade com o sistema integrado de saúde desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde.

7.2 Materiais médicos, insumos, incluindo gases medicinais, instrumental adequado, serviços de esterilização, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do serviço, manutenção predial e conforto ambiental.

São de responsabilidade da MANTENEDORA.

### 8. Obrigações Legais

8.1 A unidade de Pronto Atendimento deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) meses e manter em funcionamento, as seguintes atividades:

- ✓ Comissão de Revisão de prontuários,
- ✓ Comissão de Verificação de óbitos,
- ✓ Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH),
- ✓ Comissão de ética médica,
- ✓ Comissão de ética de enfermagem,
- ✓ Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)
- ✓ Pesquisa de satisfação do usuário,
- ✓ Conselho Gestor da unidade,
- ✓ Comissão de Humanização do serviço,
- ✓ Comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA
- ✓ Plano anual de educação permanente
- ✓ Profissional ou equipe da qualidade (implantar/manter a certificação da ONA)

#### 8.2. Satisfação dos clientes

As reclamações, sugestões e elogios dos clientes deverão ser ouvidos e respondidos com máxima agilidade e as informações deverão compor relatório de indicadores do serviço, contemplando as reclamações, as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso, o tempo de resposta e a adoção das providências.

#### 8.3 Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES

Deverá ser realizada atualização periódica do banco de dados do SCNES, no que diz respeito ao quadro de Recursos humanos dos profissionais que prestam assistência ao





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

paciente. Sendo esta ação, de responsabilidade do contratado. O qual, além de atualizar, deverá encaminhar mensalmente, o arquivo de exportação para a Divisão Técnica de Avaliação e Controle - DTAC, conforme cronograma enviado pelo Departamento do Complexo Regulador da Saúde- Divisão Técnica de Avaliação e Controle. Em relação à atualização das informações do estabelecimento, como quanto à estrutura física, equipamentos, serviços especializados, entre outros, deverá ser preenchida a Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde- FCES que também deverá ser encaminhada, para o Departamento do Complexo Regulador da Saúde- Divisão Técnica de Avaliação e Controle.

É obrigatória a atualização do SCNES sempre que ocorrer qualquer alteração no serviço, devendo este cadastro estar sempre atualizado.

#### 8.4 Banco de dados (arquivos de faturamento)

O envio do arquivo contendo as informações do Pronto Atendimento, para a Secretaria Municipal de Saúde, deverá seguir o Cronograma definido pelo Departamento do Complexo Regulador da Saúde- Divisão Técnica de Avaliação e Controle e as versões deverão estar sempre atualizadas, seguindo as determinações do Ministério da Saúde- Departamento de Informática do SUS-DATASUS.

#### 8.5 Sistema de Informação de Agravos de Notificação- SINAN

Notificar todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade de Pronto Atendimento, de acordo com fluxo e rotina estabelecida pela Região de Saúde de referência.

#### 8.6 Integralidade do Sistema Regional Municipal

- Representantes do Pronto Atendimento, indicados pela mantenedora, deverão compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO CONVÊNIO, incluindo outros fóruns definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo frequentes em no mínimo 75% de todas as reuniões. Sendo este, um indicador do desempenho de qualidade.
- Cumprir as metas estabelecidas e pactuadas com o Conselho Gestor Regional.

#### 8.7 Humanização do Atendimento

- Seguir as diretrizes do Programa Nacional de Humanização.
- Criar/manter uma Comissão de Humanização do Serviço

#### 8.8 Saúde Participativa

Contribuir para as ações relacionadas à Saúde Participativa, Programa de Governo do Município de Guarulhos.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### 8.9 Conselho Gestor da unidade

Manter assiduidade e compromisso com o Conselho Gestor Local, elaborando cronograma anual de reuniões mensais ordinárias e demais diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.10 A gestão do Pronto Atendimento deverá permanecer alinhada com os compromissos emitidos nos Conselhos Gestores Municipal e Regional.

### 8.11 Qualidade do Atendimento

Manter o padrão de qualificação ONA que hoje se encontra requalificado para o nível III.

### 8.12 Metas quantitativas

A avaliação da contratada quanto ao alcance de metas quantitativas será feito com base na produção mensal de atendimentos médicos e deverá situar-se em torno de 9000 atendimentos médicos/mês, com tolerância de 15% abaixo ou acima da média. Os demais procedimentos a serem realizados antes e após o atendimento médico para atender a demanda espontânea ou referenciada do serviço, deverão constar do plano anual a ser apresentado pela contratada e aprovado pelo Gestor Municipal de Saúde. Para análise será utilizado o Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde-SIA/SUS, no período de 16 do mês corrente ao dia 15 do mês subsequente.

### 8.13 Metas Qualitativas

Os indicadores de desempenho serão analisados quadrimestralmente (cumpriu a meta/não cumpriu a meta) e pontuados conforme quadro abaixo:

4º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ  
EUGENIO VITO OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade e período: Atendimento Pronto Atendimento  
Data: 25/04/2015

73330  
ENTREVISÃO  
0918AC446894

25-IV-2015

Rede de Atenção  
Rede de Atenção  
Cidade de São Paulo



## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### METAS QUALITATIVAS

Foco 1: Qualidade da Assistência	Pontuação Máxima	Pontos do serviço
<b>Taxa de satisfação dos usuários (meta: 80% dos usuários satisfeitos)</b>		
Amostragem: 100% dos usuários/acompanhantes em observação + 2% dos usuários com alta após atendimento (exceto os que ficaram em observação)	15	
<b>Taxa de usuários que foram acolhidos com Classificação de Risco (meta: 100%)</b>		
(Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro das 7:00 as 22:00 h / total de usuários registrados das 7:00 as 22:00) X 100	10	
<b>Taxa de revisão de prontuário pela comissão de óbitos (meta: 100%)</b>		
Total de prontuários revisados pela comissão de óbitos / total de prontuários de usuários que vieram a óbito) X 100	10	
<b>Taxa de completude do quadro técnico de recursos humanos (meta: 90% 24 horas/dia/mês)</b>		
Manutenção mínima de 90% do quadro de recursos humanos pactuados em Convênio	15	
Protocolos administrativos, técnicos e diretrizes terapêuticas, dentro da linha de cuidado da rede de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde.	5	
Ambiência adequada e direito a acompanhante, de acordo com diretrizes da Política de Humanização do SUS	5	
<b>Total</b>	<b>60</b>	

Foco 2: Monitoramento e avaliação	Pontuação Máxima	Pontos do serviço
✓ Número de reuniões com o Conselho Gestor: Umês, com a presença da gerência local.	6	
✓ Comissão de monitoramento da contratualização do convênio: 4 visitas/mês / reunião/mês	6	
Envio do banco de dados do faturamento do pronto Atendimento e SCNES, para o Departamento do Complexo Regulador da Saúde-Divisão Técnica de Avaliação e Controle-DTAC, com as versões sempre atualizadas, no prazo estabelecido em cronograma, seguindo as determinações do Ministério da Saúde-DATASUS.	8	
Frequência de 75% nas reuniões de mesa de pactuação hospitalar e comitês exâtertes em que a unidade está inserida: Rede de Urgência e Emergência-RUE, Rede Cegonha, Rede de Crônicos, Rede de Assistência Psicossocial -RAPS, entre outros.	8	
<b>Total:</b>	<b>26</b>	





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

Foco 3: Aprimoramento da Gestão	Pontuação Máxima	Pontos do serviço
Certificação de qualidade- sistema de avaliação e certificação da qualidade de serviços de saúde- ONA- Definindo uma pontuação de 1, a cada nível	3	
✓ Comissão de ética médica	1	
✓ Comissão de ética de enfermagem	1	
✓ Comissão de controle de infecção	1	
✓ Comissão de verificação de óbitos	1	
✓ Comissão interna de prevenção de acidentes	1	
✓ Comissão de humanização do serviço	2	
✓ Comissão de revisão de Prontuário	1	
✓ Plano de gerenciamento de riscos de serviços de saúde PGRSS	1	
✓ Plano Anual de Educação permanente	1	
✓ Planejamento estratégico Anual	1	
<b>Total</b>	<b>14</b>	

Pontuação Final	Pontuação Máxima	Pontos do serviço
	100	

### 8.14 Da Contrapartida Conveniente

Por tratar-se de uma Fundação instituída por 03 (três) leis municipais dotada de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, certificada como entidade filantrópica pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a Conveniente apresentará durante toda a execução convencial contrapartida não financeira, por meio de sua expertise docente, assistencial e gerencial, quais sejam:

- ✓ Desenvolver e fortalecer as atividades de ensino e pesquisa voltadas à realidade e perfil epidemiológico predominantes no Município;





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

- ✓ Integrar as atividades docentes assistenciais na área da saúde, com o auxílio de sua unidade mantida Faculdade de Medicina do ABC;
- ✓ Implantar mecanismos de referência contra-referência para a organização da rede de serviços ambulatoriais em complexidade crescente, além da inserção das unidades de saúde no campo do ensino e da pesquisa, com o auxílio de sua unidade mantida Faculdade de Medicina do ABC;
- ✓ Promover a qualificação permanente de mão-de-obra, por meio de cursos e ciclo de palestras;
- ✓ Promover a humanização no atendimento dos usuários, seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Humanização.

#### 9. Critérios Gerais para Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a avaliação técnica de desempenho da contratada serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Convênios, oficializada em Portaria pelo Gestor Municipal de Saúde, visando o monitoramento das metas pactuadas no Plano de Trabalho e o aperfeiçoamento das relações de cooperação, supervisão e fiscalização. O monitoramento deverá ser realizado em visitas semanais e por análise de documentos. Os relatórios da contratada deverão ter como fonte de dados, os sistemas oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos e contemplar as informações e os indicadores solicitados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Convênios.

#### 10. Cumprimento de Metas X Repasse % do valor financeiro

O repasse dos recursos financeiros será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos do instrumento do Convênio, e cinco por cento (5%), do valor pré-fixado, ficará condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, sendo:

3% (três por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e

2% (dois por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.





CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

Percentual de cumprimento de Metas Quantitativas X Repasse Valor Financeiro	
Percentual de cumprimento da meta	% de desconto do repasse financeiro
98 a 100	0%
97 a 95	1%
94 a 90	1,5%
89 ou menos	2%

O desconto será efetuado se a produção não estiver dentro da margem de 15% a menos do esperado.

Percentual de cumprimento de Metas Qualitativas X Repasse Valor Financeiro	
Percentual de cumprimento da meta	% de desconto do repasse financeiro
99 a 100	0%
98 a 95	0,5%
94 a 90	1,0%
89 ou menos	3%



15 MAI 2015



SECRETARIA DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

POLICLÍNICA MARIA DIRCE

	ABR/15	MAR/15	ABR/15	MAR/15	ABR/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	TOTAL
Enf	R\$ 1.257.202,75	R\$ 1.257.202,75	R\$ 1.257.202,75	R\$ 1.257.202,75	R\$ 1.257.202,75	R\$ 1.257.202,75	R\$ 1.257.202,75	R\$ 1.257.202,75	R\$ 1.257.202,75	R\$ 1.257.202,75	R\$ 11.315.594,77
Terc	R\$ 337.129,41	R\$ 337.129,41	R\$ 337.129,41	R\$ 337.129,41	R\$ 337.129,41	R\$ 337.129,41	R\$ 337.129,41	R\$ 337.129,41	R\$ 337.129,41	R\$ 337.129,41	R\$ 3.034.104,72
Residência					R\$ 70.300,80	R\$ 70.300,80	R\$ 70.300,80	R\$ 70.300,80	R\$ 70.300,80	R\$ 70.300,80	R\$ 305.207,32
Outras Despesas	R\$ 70.720,61	R\$ 70.720,61	R\$ 70.720,61	R\$ 70.720,61	R\$ 70.720,61	R\$ 70.720,61	R\$ 70.720,61	R\$ 70.720,61	R\$ 70.720,61	R\$ 70.720,61	R\$ 733.556,00
TOTAL	R\$ 1.634.132,77	R\$ 1.634.132,77	R\$ 1.634.132,77	R\$ 1.634.132,77	R\$ 1.634.132,77	R\$ 1.634.132,77	R\$ 1.634.132,77	R\$ 1.634.132,77	R\$ 1.634.132,77	R\$ 1.634.132,77	R\$ 13.388.467,10

15 MAI 2015







SECRETARIA DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MARIA DIRCE

2015

ABRIL	MAIO	JUN
R\$ 1.674.132,77	R\$ 1.674.132,77	R\$ 1.674.132,77

JUL	AGOSTO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.674.132,77	1.674.132,77	1.754.455,79	1.754.455,80	1.754.455,80	1.754.455,80

2016

JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 1.883.000,00 / MENSAL
--------------------	---------------------------

2017

JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 2.000.000,00 / MENSAL
--------------------	---------------------------

2018

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
R\$ 2.155.000,00	R\$ 2.155.000,00	R\$ 2.155.000,00





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

#### PLANO OPERATIVO

#### UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO-UPA SÃO JOÃO LAVRAS

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Plano Operativo foi elaborado, conjuntamente, pelo Gestor Municipal do SUS/Guarulhos, Secretária da Saúde, e a MANTENEDORA, tendo por objetivo definir a missão institucional da UPA São João Lavras nas áreas de Urgência /Emergência no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Guarulhos, definir as suas áreas de atuação, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para acompanhamento e a avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes para o convênio, com representação obrigatória do Gestor Municipal e da MANTENEDORA.

#### DA MISSÃO INSTITUCIONAL

A UPA São João Lavras caracteriza-se como um serviço de saúde que tem por missão manter em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Gestão Compartilhada para a prestação de Assistência à Saúde no campo médico (Urgência/Emergência) a quem o procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para a total ou parcial recuperação da saúde dos usuários, de acordo com os princípios do SUS e os Códigos de Ética que norteiam as atividades profissionais de médicos, dentistas, biomédicos, enfermeiros, assistentes sociais, nutricionistas e farmacêuticos.

Sua estrutura deve se inserir na rede de estabelecimentos da saúde do SUS/Guarulhos com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Guarulhos, particularmente nos níveis de baixa e média complexidade ambulatorial, com prioridade para os munícipes residentes nas áreas de abrangência dos distritos de saúde da região: UBS Haroldo Veloso, UBS Seródio, USF Fortaleza, USF Santos Dumont, USF Bananal, CEO São João, USF Soberana.

#### CARACTERIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### 1. Atendimento de Urgência e Emergência

###### a) Objetivo

Atender 24 horas, todo usuário SUS (demanda espontânea e referenciada), através de classificação de risco que deverá obrigatoriamente, ser realizada em 100% dos pacientes das 07:00h às 22:00h e após este horário, voltará a ser obrigatória, sempre que o atendimento médico não for imediato ou nos casos onde o tempo de espera exceda 1 hora.

###### b) Caracterização





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

Destinada ao atendimento de pacientes admitidos em situação de urgência, podendo, se necessário, permanecer em regime de observação por até 24 horas.

São considerados atendimentos de urgência, aqueles não programados, dispensados a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada pelas UBS dos Distritos de Saúde de abrangência, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Para aperfeiçoar o fluxo e ampliar a humanização no atendimento das transferências, todo encaminhamento a unidade de emergência deve ser feito com o preenchimento em duas vias de guia específica de Referência e Contra Referência, além do contato telefônico do profissional médico assistente para o médico receptor da referência.

Na priorização do atendimento de urgência e emergência foi implantado o sistema de classificação de risco, onde a caracterização da gravidade definida por cores determina o atendimento médico por gravidade e não pela ordem de chegada. É realizado por enfermeiro que esclarece ao paciente o objetivo do atendimento para que, então, seja avaliado por um profissional médico e receba todos os procedimentos necessários, como medicações, exames subsidiários e internações. As cores são:

**Ficha Vermelha - Emergência (P0):** atendimento imediato dos pacientes graves, visando afastar o risco imediato de morte, realização de exames diagnósticos e posterior encaminhamento para tratamento clínico, cirúrgico, observação ou alta. Pacientes com quadro de infarto agudo do miocárdio, dores no peito, poli-traumatizados, insuficiência respiratória aguda, convulsão, etc.

**Ficha Amarela - Urgência (P1):** atendimento semi-imediato e que deve ser realizado no máximo em 30 minutos de espera. Pacientes com trauma moderado, trauma craniano sem perda de consciência, pós comicial, etc.

**Ficha Verde - Urgência (P2):** atendimento priorizado em até 2 horas, indicado para pacientes não críticos, idosos, menores de 2 anos, gestantes, para observação ou internação clínica ou cirúrgica. Pacientes com queixas agudas de toda ordem, tais como respiratória, circulatória, digestiva, urinária, osteomuscular, neurológica, psicológica, etc.

**Ficha Azul - Não Urgência/Emergência (P3):** pacientes com quadro simples e prioridade secundária, com atendimento oportuno em até 3 horas. Após a avaliação médica no pronto atendimento, estes pacientes deverão ser encaminhados para a Unidade Básica de Saúde-UBS, de referência.

### c) Referência e Contra Referência:

- A Unidade de Emergência poderá manter pacientes em regime de observação clínica por até 24 horas e sua transferência respeitará a grade de referência hospitalar, decidida nas reuniões ordinárias da mesa de pactuação hospitalar;





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

- Os atendimentos de Urgência que trabalham por classificação de risco, deverão utilizar as Unidades Básicas de Saúde no território, como contra referência para atendimento dos pacientes de baixa complexidade, caracterizados pela cor azul;
- As Unidades Básicas de Saúde das regiões envolvidas deverão ser as referências para as ações programáticas de Atenção Básica da Secretaria da Saúde (prevenção, imunização, nutrição, terapia ocupacional, terapia de grupo, doenças crônicas e endêmicas).

#### 1.2. Urgência

- ✓ 02 (Dois) consultórios de Classificação de Risco: a atividade deverá ser realizada por enfermeiro, com embasamento no Projeto de Classificação de Risco do MS - QUALISUS, em 100% dos pacientes das 07:00h às 22:00h e após este horário, voltará a ser obrigatória, sempre que o atendimento médico não for imediato ou nos casos onde o tempo de espera exceda 1 hora.
- ✓ 07 (sete) consultórios, sendo, 3 de Clínica Médica/Cirurgia, 1 de Clínica Ortopédica, e 2 de Clínica Pediátrica e 1 de Odontologia, sendo estimadas 14.000 (Quatorze Mil) consultas por mês, podendo variar conforme a demanda e a época do ano. Entende-se atendimento pediátrico para aqueles com idade até 11 anos, 11 meses e 29 dias.
- ✓ 01 (uma) sala de Serviço Social: para atendimento da demanda da Unidade de Urgência /Emergência durante o período diurno, incluindo finais de semana e feriados.
- ✓ 02 (duas) salas de Medicação para atendimento infantil e de adulto, sendo uma para medicação intravenosa/soroterapia e outra para medicação oral/subcutânea/ intramuscular, devendo priorizar o atendimento sem fila de espera.
- ✓ 01 (uma) sala de Inalação: para atendimento Infantil e de adulto, devendo priorizar o atendimento sem fila de espera.
- ✓ 01 (uma) sala de procedimento de enfermagem.
- ✓ 01 (uma) sala para sutura.
- ✓ 02 (duas) salas de observação para adultos, com 4 leitos cada, sendo uma para pacientes do sexo masculino e outra para pacientes do sexo feminino.
- ✓ 01 (uma) sala de observação infantil com 4 leitos.
- ✓ 02 (duas) salas de observação /precaução/restritas com 1 leito cada.
- ✓ Todas as salas de observação deverão ser abastecidas, por 1 posto de enfermagem externo respeitando a Política de Humanização.
- ✓ 01(uma) sala para eletrocardiograma.
- ✓ 01(uma) sala para imobilização gessada.
- ✓ 01(uma) sala para radiologia.
- ✓ 01(uma) sala para farmácia.

#### 1.3. Emergência

- ✓ 01 (uma) sala de Emergência com 4 leitos para atendimento de pacientes graves e 1 recém-nascido.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### 1.4. Referências e Contra Referências

- ✓ Os serviços de assistência à Emergência e Observação podem manter pacientes até 24 horas e a partir daí deverão ser transferidos após autorização dos médicos reguladores, através dos sistemas online utilizados pela Regulação de Urgência Médica do Departamento do Complexo Regulador da Saúde. A grade de referência de urgência e emergência hospitalar é pactuada mensalmente em reunião de mesa de pactuação hospitalar, para a transferência dos pacientes classificados nas cores vermelha e amarela com indicação de internação, exames ou procedimentos especiais de urgência/emergência.
- ✓ Como contra referência, estão as Unidades Básicas de Saúde dos diferentes Distritos, com suas equipes de Saúde da Família, as quais deverão estar envolvidas e serem acolhedoras para as ações programáticas de Atenção Básica da Secretaria da Saúde no Município de Guarulhos.

## 2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

### 2.1. Patologia Clínica

A coleta para exames de Análises Clínicas deverá funcionar durante as 24 horas do dia, sendo as amostras, analisadas pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso ou para onde a Secretaria da Saúde de Guarulhos determinar.

#### EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

Descrição dos exames de Análises Clínicas	Código	Nível Complexidade
Amilase	0202.010.18-0	BIOQUÍMICA - M2
Bilirrubina Total e Frações	0202.010.20-1	BIOQUÍMICA - M1
Cálcio	0202.010.21-0	BIOQUÍMICA - M2
Creatinina	0202.010.31-7	BIOQUÍMICA - M1
Glicose	0202.010.47-3	BIOQUÍMICA - M1
Magnésio	0202.010.56-2	BIOQUÍMICA - M2
Potássio	0202.010.60-0	BIOQUÍMICA - M1
Sódio	0202.010.63-5	BIOQUÍMICA - M1
TGO	0202.010.64-3	BIOQUÍMICA - M1
TGP	0202.010.65-1	BIOQUÍMICA - M1
Ureia	0202.010.69-4	BIOQUÍMICA - M1
CPK	0202.010.32-5	BIOQUÍMICA - M2
CKMB	0202.010.33-3	BIOQUÍMICA - M2
DHL	0202.010.36-8	BIOQUÍMICA - M2
Gasometria Arterial ou Venosa	0202.010.73-2	Disponível apenas ao PAMD pelo limitante





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

		temporal para análise.
VH5	0202.020.15-0	HEMATOLOGIA - M1
Hemograma Completo	0202.020.38-0	HEMATOLOGIA - M1
Hemoglobina/Hematócrito	0202.020.36-3	HEMATOLOGIA - M1
HIV (Teste Rápido)	0202.030.30-0	IMUNOLOGIA - M1
HB5AG (Teste Rápido)	0202.030.98-9	IMUNOLOGIA - M1
URINA Tipo I	0202.050.01-7	URINA - M1

Cabe a Mantenedora estudar a viabilidade de implantar os kits e analisadores digitais de mão que viabilizarão os exames de análises clínicas de emergência, tais como gasometria, lactato, hemoglobina, hematócrito e enzimas cardíacas para serem realizados no próprio serviço, visto a facilidade do manuseio pela própria equipe médica e de enfermagem, a ínfima quantidade requerida de material biológico e a rapidez na obtenção do resultado. Se viabilizados, os demais exames de urgência serão mantidos e poderão ter o cardápio aumentado em unidade laboratorial mais estruturada e centralizada.

### 2.2. Traçados Gráficos

#### 2.2.1. Eletrocardiograma

O serviço deverá realizar Eletrocardiograma 24 horas por dia, todos os dias do ano, para os casos de atendimento de Urgência/Emergência. Os exames de ECG deverão ser realizados pelos profissionais da Assistência de Enfermagem, não sendo laudados, cabendo ao médico solicitante, avaliar e interpretar os resultados.

#### 2.2.2. Diagnóstico por Imagem

Deverá ser realizado o exame de Radiologia Simples, para Urgência / Emergência nas 24 horas diárias, todos os dias do ano e deverão ser realizados pelos profissionais técnicos em radiologia e auxiliares de câmara escura, não sendo laudados, cabendo ao médico solicitante, avaliar e interpretar a(s) imagem (s).

Os demais exames de imagem serão referenciados para Rede/SUS através do sistema de regulação, com escala de horários pré-determinada.

#### 2.2.3. Anatomia Patológica

As peças cirúrgicas, biópsias excisionais e incisionais, para os exames anatomopatológicos, que venham a ser colhidas no serviço de Pronto Atendimento deverão ser encaminhadas ao Laboratório de Anatomia Patológica, a ser indicado pela Secretaria da Saúde do Município de Guarulhos.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

#### 3. Apoio Operacional

##### 3.1. Arquivo Médico e Estatístico

O serviço deverá ser desenvolvido em respeito à legislação vigente, garantindo o perfeito acondicionamento e confidencialidade dos dados e informações relativas ao paciente, com ênfase:

- Portaria 674
- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1331/89
- Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/90
- Lei nº 5433 de 8 de maio de 1968
- Decreto nº 1799 de 30 de Janeiro de 1996
- Código de ética Médica
- Código Penal Brasileiro
- Portaria 474
- Portaria 475

##### 3.2 Farmácia

O serviço de Farmácia deverá compreender a elaboração do projeto de Assistência Farmacêutica, com ênfase na assistência médica prestada e validação dos protocolos vigentes para a estocagem, distribuição, dispensa interna e externa até que a nova política de assistência farmacêutica do município seja oficializada.

Os medicamentos de dispensação interna deverão ser garantidos integralmente, pela MANTENEDORA. Os de dispensação externa, que estão na lista do REMUME serão fornecidos pela Secretaria da Saúde de Guarulhos e sua distribuição, estocagem e controle são de responsabilidade da MANTENEDORA, conforme planilha de cotas, do período correspondente ao início do Convênio, até a oficialização da nova política de assistência farmacêutica municipal.

##### 3.3. Equipamentos e Materiais de Enfermagem

Os equipamentos permanentes serão fornecidos pelo Município de Guarulhos e sua manutenção, será de responsabilidade da MANTENEDORA.

Todos os materiais de enfermagem, como gazes, ataduras, equípos de soro entre outros são de responsabilidade da MANTENEDORA.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### 3.4. Nutrição e Dietética

O Serviço de Nutrição e Dietética deverá ser executado pela MANTENEDORA, devendo compreender a elaboração do projeto de Assistência Nutricional, com ênfase no Programa de Terapia Nutricional do Ministério da Saúde.

Deverão ser fornecidas aos pacientes em observação, cinco refeições básicas (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a prescrição médica nutricional, (atendimento às necessidades de cada paciente: dietas gerais, dietas leves, específicas, enteral, mamadeiras, entre outros).

Aos acompanhantes deverão ser fornecidos minimamente desjejum, almoço e jantar, conforme os critérios de distribuição da MANTENEDORA.

Para os colaboradores (profissionais do serviço) deverá estar disponível um refeitório para cinco refeições básicas (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a jornada de trabalho da equipe.

### 3.5. Lavanderia

Cabe a MANTENEDORA fornecer o enxoval completo a ser utilizado pelos servidores na execução de seus procedimentos (lençóis, cobertores, fronhas, forros, sacos para "hamper", campos, compressas, aventais, roupas privativas, camisolas, pijamas, entre outras) e garantir o pleno funcionamento da rouparia (distribuição nos setores e coleta de roupas utilizadas). O transporte da roupa suja e limpa também é de responsabilidade da MANTENEDORA.

### 3.6. Limpeza

O serviço de limpeza deverá ser executado pela MANTENEDORA, em cumprimento à legislação sanitária vigente, para áreas críticas, semicríticas e não críticas.

Deverão ser instalados dispensadores de sabonete líquido, álcool gel, papel toalha, papel higiênico e outros que se fizerem necessários, em todas as dependências do Pronto Atendimento.

A manutenção da limpeza da área externa, como estacionamento, acessos, portarias, vidros em geral, canteiros, jardins e similares, também são de responsabilidade da MANTENEDORA.

### 3.7. Segurança e Saúde Ocupacional

O Serviço de Engenharia Ocupacional deverá ser executado pela MANTENEDORA em consonância com as diretrizes do SESMT, devendo existir um Serviço de Medicina Ocupacional disponível para todos os servidores e prestadores de serviços.

### 3.8. Manutenção

O serviço de Manutenção deverá ser executado pela MANTENEDORA, a qual se responsabilizará pela realização das atividades administrativas de apoio referentes à







## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

manutenção da infraestrutura predial e de equipamentos do Pronto Atendimento, incluindo a manutenção do Gerador, Ar Condicionado e Refrigeradores.

### 3.9. Almoxarifado

Respeitando a legislação vigente, o Serviço de Almoxarifado deverá funcionar minimamente das 07h00' as 19h00', de 2ª feira a domingo.

### 3.10. Portaria

Os Serviços de Segurança e de Zeladoria serão de responsabilidade da MANTENEDORA, devendo compreender o controle do acesso em todas as entradas e saídas, assim como a preservação do equipamento predial e o bem-estar dos usuários e funcionários.

### 3.11. Transporte

Os serviços de transporte por Ambulância Suporte Básico, para os pacientes a serem resgatados das Unidades Básicas de Saúde referenciadas para o Pronto Atendimento, bem como para aqueles que necessitem de transferência para os Hospitais referenciados do Município de Guarulhos são de responsabilidade da MANTENEDORA. Há também a responsabilidade da conveniada em dispor de transporte para serviços administrativos, esterilização de instrumentais e acessórios de equipamentos médicos hospitalares, além do transporte rápido de material biológico conforme a necessidade do serviço.

## 4. Administração

O Serviço de Administração compreende o atendimento ao público nas recepções de Urgência/Emergência, escrituração, apoio administrativo aos serviços implantados, bem como às áreas administrativas, a saber: Recursos Humanos, SAME, Faturamento, Expediente, entre outras.

## 5. Gestão

5.1 A gerência da Unidade é de responsabilidade da MANTENEDORA, devendo ser composta por uma gerência técnica, uma gerência administrativa e uma chefia de enfermagem.

5.2 As avaliações quadrimestrais, com base nos indicadores pré-estabelecidos, serão realizadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Convênio. Esta será nomeada, através de Portaria, pela Secretaria da Saúde de Guarulhos, com representantes da Prefeitura Municipal de Guarulhos, Conselho Municipal de Saúde e de representantes do serviço de urgência e emergência, indicados pela MANTENEDORA.

## 6. Recursos Humanos

A unidade de Pronto Atendimento deverá contar com equipe de profissionais médicos para atendimento de adultos, crianças, casos de ortopedia, enfermeiros, auxiliares em





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

saúde- enfermagem, assistente social, farmacêutico e nutricionista, capacitados para atender as exigências estabelecidas neste plano, de forma ininterrupta, todos os dias do ano.

#### 6.1 Equipe médica

A equipe mínima de profissionais médicos deve estar de acordo com a Resolução CFM 2079/14, a qual define que para evitar subdimensionamento do quadro, para serviços de urgência/emergência, o contingente deve ser baseado no seguinte cálculo: 3 consultas/médico/hora, para o atendimento da porta e 1 médico para cada 2 leitos da Sala de emergência, durante 24 horas por dia, ininterruptamente. Considerando a meta quantitativa de 14.000 atendimentos por mês e o número de leitos existentes da emergência (4 e mais 1 recém nascido), deverão ser mantidos no mínimo, 9 médicos durante 24 horas por dia, ininterruptamente, para compor assistência descrita:

##### Atendimento de Urgência (amarelo, verde e azul)

6(seis) médicos, sendo: 3 socorristas para adultos , 2 socorristas pediátricos e 1 ortopedista

##### Atendimento de emergência (vermelho)

3 (um) médico para os dois leitos existentes

#### 6.2 Equipes de apoio da assistência

Deverá ser composta por profissionais técnicos e administrativos em número suficiente e carga horária compatível para atender os diversos setores, nas 24 horas diárias ininterruptas, garantindo a assistência da equipe de enfermagem, nutrição, farmácia, serviço social, radiologia, atendentes e auxiliares administrativos. O dimensionamento do quadro de profissionais técnicos deverá estar de acordo com o Plano Operativo, recomendações dos respectivos Conselhos de Classe e legislação vigente.

#### 7. Apoio Estrutural

##### 7.1. Infraestrutura de Informática e Sistemas

A MANTENEDORA é responsável pela informatização da unidade, incluindo o abastecimento de equipamentos de informática (computadores, impressoras, roteadores, etc.), sendo que a área de software deve possuir compatibilidade com o sistema integrado de saúde desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde.

7.2 Materiais médicos, insumos, incluindo gases medicinais, instrumental adequado, serviços de esterilização, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do serviço, manutenção predial e conforto ambiental.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

São de responsabilidade da MANTENEDORA.

### 8. Obrigações Legais

8.1 A unidade de Pronto Atendimento deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) meses e manter em funcionamento, as seguintes atividades:

- ✓ Comissão de Revisão de prontuários,
- ✓ Comissão de Verificação de óbitos,
- ✓ Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH),
- ✓ Comissão de ética médica,
- ✓ Comissão de ética de enfermagem,
- ✓ Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)
- ✓ Pesquisa de satisfação do usuário,
- ✓ Conselho Gestor da unidade,
- ✓ Comissão de Humanização do serviço,
- ✓ Comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA
- ✓ Plano anual de educação permanente
- ✓ Profissional ou equipe da qualidade (implantar/manter a certificação da ONA)

### 8.2 Satisfação dos clientes

As reclamações, sugestões e elogios dos clientes deverão ser ouvidos e respondidos com máxima agilidade e as informações deverão compor relatório de indicadores do serviço, contemplando as reclamações, as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso, o tempo de resposta e a adoção das providências.

### 8.3 Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES

Deverá ser realizada atualização periódica do banco de dados do SCNES, no que diz respeito ao quadro de Recursos humanos dos profissionais que prestam assistência ao paciente. Sendo esta ação, de responsabilidade do contratado. O qual, além de atualizar, deverá encaminhar mensalmente, o arquivo de exportação para a Divisão Técnico de Avaliação e Controle - DTAC, conforme cronograma enviado pelo Departamento do Complexo Regulador da Saúde- Divisão Técnica de Avaliação e Controle. Em relação à atualização das informações do estabelecimento, como quanto à estrutura física, equipamentos, serviços especializados, entre outros, deverá ser preenchida a Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde- FCES que também deverá ser encaminhada, para o Departamento do Complexo Regulador da Saúde- Divisão Técnica de Avaliação e Controle.

É obrigatória a atualização do SCNES sempre que ocorrer qualquer alteração no serviço, devendo este cadastro estar sempre atualizado.

### 8.4 Banco de dados (arquivos de faturamento)

O envio do arquivo contendo as informações do Pronto Atendimento, para a Secretaria Municipal de Saúde, deverá seguir o Cronograma definido pelo Departamento do Complexo Regulador da



Handwritten initials or signature on the right side of the page.



## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

Saúde- Divisão Técnica de Avaliação e Controle e as versões deverão estar sempre atualizadas, seguindo as determinações do Ministério da Saúde- Departamento de Informática do SUS-DATASUS.

### 8.5 Sistema de Informação de Agravos de Notificação- SINAN

Notificar todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade de Pronto Atendimento, de acordo com fluxo e rotina estabelecida pela Região de Saúde de referência.

### 8.6 Integralidade do Sistema Regional Municipal

• Representantes do Pronto Atendimento, indicados pela mantenedora, deverão compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO CONVÊNIO, incluindo outros fóruns definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo frequentes em no mínimo 75% de todas as reuniões. Sendo este, um indicador do desempenho de qualidade.

• Cumprir as metas estabelecidas e pactuadas com o Conselho Gestor Regional.

### 8.7 Humanização do Atendimento

• Seguir as diretrizes do Programa Nacional de Humanização.

• Criar/manter uma Comissão de Humanização do Serviço

### 8.8 Saúde Participativa

Contribuir para as ações relacionadas à Saúde Participativa, Programa de Governo do Município de Guarulhos.

### 8.9 Conselho Gestor da unidade

Manter assiduidade e compromisso com o Conselho Gestor Local, elaborando cronograma anual de reuniões mensais ordinárias e demais diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.10 A gestão do Pronto Atendimento deverá permanecer alinhada com os compromissos emitidos nos Conselhos Gestores Municipal e Regional.

### 8.11 Qualidade do Atendimento

Implantar a qualificação ONA.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### 8.12 Metas quantitativas

A avaliação da contratada quanto ao alcance de metas quantitativas será feito com base na produção mensal de atendimentos médicos e deverá situar-se em torno de 14.000 atendimentos médicos/mês, com tolerância de 15% abaixo ou acima da média. Os demais procedimentos a serem realizados antes e após o atendimento médico para atender a demanda espontânea ou referenciada do serviço, deverão constar do plano anual a ser apresentado pela contratada e aprovado pelo Gestor Municipal de Saúde. Para análise será utilizado o Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde-SIA/SUS, no período de 16 do mês corrente ao dia 15 do mês subsequente.

### 8.13 Metas Qualitativas

Os indicadores de desempenho serão analisados quadrimestralmente (cumpriu a meta/não cumpriu a meta) e pontuados conforme quadro abaixo:

#### METAS QUALITATIVAS

Foco 1: Qualidade da Assistência	Pontuação Máxima	Pontos do serviço
<b>Taxa de satisfação dos usuários( meta: 80% dos usuários satisfeitos)</b>		
Amostragem: 100% dos usuários/acompanhantes em observação + 2% dos usuários com alta após atendimento( exceto os que ficaram em observação)	15	
<b>Taxa de usuários que foram acolhidos com Classificação de Risco ( meta: 100%)</b>		
(Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro das 7:00 as 22:00 h / total de usuários registrados das 7:00 as 22:00) X 100	10	
<b>Taxa de revisão de prontuário pela comissão de óbitos( meta: 100%)</b>		
Total de prontuários revisados pela comissão de óbitos/ total de prontuários de usuários que vieram a óbito) X 100	10	
<b>Taxa de completude do quadro técnico de recursos humanos ( meta: 90% 24 horas/dia/mês)</b>		
Manutenção mínima de 90% do quadro de recursos humanos pactuados em Convênio	15	
Protocolos administrativos, técnicos e diretrizes terapêuticas, dentro da linha de cuidado da rede de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde.	5	
Ambiência adequada e direito a acompanhante, de acordo com diretrizes da Política de Humanização do SUS	5	
<b>Total</b>	<b>60</b>	

278

15 MAY 2015



5



CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

Foco 2: Monitoramento e avaliação	Pontuação Máxima	Pontos do serviço
✓ Número de reuniões com o Conselho Gestor: 1/mês, com a presença da gerência local.	6	
✓ Comissão de monitoramento da contratualização do convênio: 4 visitas/mês 1 reunião/mês	6	
Envio do banco de dados do faturamento do pronto Atendimento e SCNES, para o Departamento do Complexo Regulador da Saúde-Divisão Técnica de Avaliação e Controle-DTAC, com as versões sempre atualizadas, no prazo estabelecido em cronograma, seguindo as determinações do Ministério da Saúde-DATASUS	6	
Frequência de 75% nas reuniões de mesa de pactuação hospitalar e comitês existentes em que a unidade está inserida: Rede de Urgência e Emergência-RUE, Rede Cegonha, Rede de Crônicos, Rede de Assistência Psicossocial -RAPS, entre outros.	6	
<b>Total</b>	<b>26</b>	

Foco 3: Aprimoramento da Gestão	Pontuação Máxima	Pontos do serviço
Certificação de qualidade- sistema de avaliação e certificação da qualidade de serviços de saúde- ONA- Definindo uma pontuação de 1, a cada nível	3	
✓ Comissão de ética médica	1	
✓ Comissão de ética de enfermagem	1	
✓ Comissão de controle de infecção	1	
✓ Comissão de verificação de óbitos	1	
✓ Comissão interna de prevenção de acidentes	1	
✓ Comissão de humanização do serviço	2	
✓ Comissão de revisão de Prontuário	1	
✓ Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde PGRSS	1	
✓ Plano Anual de Educação permanente	1	
✓ Planejamento estratégico Anual	1	
<b>Total</b>	<b>14</b>	



5

0



## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

Pontuação Final	Pontuação Máxima	Pontos do serviço
	100	

### 8.14 Da Contrapartida Conveniente

Por tratar-se de uma Fundação instituída por 03 (três) leis municipais dotada de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, certificada como entidade filantrópica pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a Conveniente apresentará durante toda a execução convenial contrapartida não financeira, por meio de sua expertise docente, assistencial e gerencial, quais sejam:

- ✓ Desenvolver e fortalecer as atividades de ensino e pesquisa voltadas à realidade e perfil epidemiológico predominantes no Município;
- ✓ Integrar as atividades docentes assistenciais na área da saúde, com o auxílio de sua unidade mantida Faculdade de Medicina do ABC;
- ✓ Implantar mecanismos de referência contra-referência para a organização da rede de serviços ambulatoriais em complexidade crescente, além da inserção das unidades de saúde no campo do ensino e da pesquisa, com o auxílio de sua unidade mantida Faculdade de Medicina do ABC;
- ✓ Promover a qualificação permanente de mão-de-obra, por meio de cursos e ciclo de palestras;
- ✓ Promover a humanização no atendimento dos usuários, seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Humanização.

### 9. Critérios Gerais para Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a avaliação técnica de desempenho da contratada serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Convênios, oficializada em Portaria pelo Gestor Municipal de Saúde, visando o monitoramento das metas pactuadas no Plano de Trabalho e o aperfeiçoamento das relações de cooperação, supervisão e fiscalização. O monitoramento deverá ser realizado em visitas semanais e por análise de documentos. Os relatórios da contratada deverão ter como fonte de dados, os sistemas oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos e contemplar as informações e os indicadores solicitados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Convênios.





# CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

## PA Nº 19.612/2015

### 10. Cumprimento de Metas X Repasse % do valor financeiro

O repasse dos recursos financeiros será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos do instrumento do Convênio, e cinco por cento (5%), do valor pré-fixado, ficará condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, sendo:

3% (três por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e

2% (dois por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

Percentual de cumprimento de Metas Quantitativas X Repasse Valor Financeiro	
Percentual de cumprimento da meta	% de desconto do repasse financeiro
98 a 100	0%
97 a 95	1%
94 a 90	1,5%
89 ou menos	2%

O desconto será efetuado se a produção não estiver dentro da margem de 15% a menos do esperado.

Percentual de cumprimento de Metas Qualitativas X Repasse Valor Financeiro	
Percentual de cumprimento da meta	% de desconto do repasse financeiro
99 a 100	0%
98 a 95	0,5%
94 a 90	1,0%
89 ou menos	3%







SECRETARIA DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UPA SÃO JOÃO/LAVRAS

	ABRIL	MARÇO	FEVEREIRO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PH	R\$ 1.356.795,30	R\$ 1.358.730,35	R\$ 1.358.730,35	R\$ 1.358.730,35	R\$ 1.358.730,35	R\$ 1.358.730,35	R\$ 1.358.730,35	R\$ 1.358.730,35	R\$ 12.208.697,55
Taxa	R\$ 491.406,64	R\$ 491.406,64	R\$ 491.406,64	R\$ 491.406,64	R\$ 491.406,64	R\$ 491.406,64	R\$ 491.406,64	R\$ 491.406,64	R\$ 4.423.659,77
Medicam									
Carra	R\$ 92.570,48								R\$ 92.570,48
Despesa									
TOTAL	R\$ 1.842.763,47	R\$ 1.842.763,47	R\$ 1.842.763,47	R\$ 1.750.500,00	R\$ 2.050.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 2.050.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 18.388.238,42

40  
 AUTENTICAÇÃO  
 0038AC445818  
 11/3 MAI 2015  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 GUARULHOS - SP

5



SECRETARIA DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO UPA SÃO JOÃO LAVRAS

2015

ABRIL		MAIO		JUN	
R\$ 1.942.743,47		R\$ 1.942.743,47		R\$ 1.942.743,47	
JUL	AGOSTO	SET	OUT	NOV	DEZ
2.090.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00	2.090.000,00

2016

JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 2.230.000,00 / MENSAL
--------------------	---------------------------

2017

JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 2.856.000,00 / MENSAL
--------------------	---------------------------

2018

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
R\$ 2.540.000,00	R\$ 2.540.000,00	R\$ 2.540.000,00





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### PLANO OPERATIVO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CUMBICA

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Plano Operativo foi elaborado, conjuntamente, pelo Gestor Municipal do SUS/Guarulhos, Secretaria da Saúde, e a MANTENEDORA, tendo por objetivo definir a missão institucional da UPA Cumbica nas áreas de Urgência /Emergência no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Guarulhos, definir as suas áreas de atuação, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para acompanhamento e a avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes para o convênio, com representação obrigatória do Gestor Municipal e da MANTENEDORA.

#### DA MISSÃO INSTITUCIONAL

A UPA Cumbica caracteriza-se como um serviço de saúde que tem por missão manter em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Gestão Compartilhada para a prestação de Assistência a Saúde no campo médico (Urgência/Emergência) a quem o procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para a total ou parcial recuperação da saúde dos usuários, de acordo com os princípios do SUS e os Códigos de Ética que norteiam as atividades profissionais de médicos, biomédicos, enfermeiros, assistentes sociais, nutricionistas e farmacêuticos.

Sua estrutura deve se inserir na rede de estabelecimentos da saúde do SUS/Guarulhos com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Guarulhos, particularmente nos níveis de baixa e média complexidade ambulatorial, com prioridade para os municípios residentes nas áreas de abrangência dos Distritos Cumbica e Jurema.

#### CARACTERIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### 1. Atendimento de Urgência e Emergência

###### a) Objetivo

Atender 24 horas, todo usuário SUS (demanda espontânea e referenciada), através de classificação de risco que deverá obrigatoriamente, ser realizada em 100% dos pacientes das 07:00h às 22:00h e após este horário, voltará a ser obrigatória, sempre que o atendimento médico não for imediato ou nos casos onde o tempo de espera exceda 1 hora.

###### b) Caracterização





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

Destinada ao atendimento de pacientes admitidos em situação de urgência, podendo, se necessário, permanecer em regime de observação por até 24 horas.

São considerados atendimentos de urgência, aqueles não programados, dispensados a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada pelas UBS dos Distritos de Saúde de abrangência, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Para aperfeiçoar o fluxo e ampliar a humanização no atendimento das transferências, todo encaminhamento a unidade de emergência deve ser feito com o preenchimento em duas vias de guia específica de Referência e Contra Referência, além do contato telefônico do profissional médico assistente para o médico receptor da referência.

Na priorização do atendimento de urgência e emergência foi implantado o sistema de classificação de risco, onde a caracterização da gravidade definida por cores determina o atendimento médico por gravidade e não pela ordem de chegada. É realizado por enfermeiro que esclarece ao paciente o objetivo do atendimento para que, então, seja avaliado por um profissional médico e receba todos os procedimentos necessários, como medicações, exames subsidiários e Internações. As cores são:

Ficha Vermelha - Emergência (P0): atendimento imediato dos pacientes graves, visando afastar o risco imediato de morte, realização de exames diagnósticos e posterior encaminhamento para tratamento clínico, cirúrgico, observação ou alta. Pacientes com quadro de infarto agudo do miocárdio, dores no peito, poli-traumatizados, insuficiência respiratória aguda, convulsão, etc.

Ficha Amarela - Urgência (P1): atendimento semi-imediato e que deve ser realizado no máximo em 30 minutos de espera. Pacientes com trauma moderado, trauma craniano sem perda de consciência, pós comicial, etc.

Ficha Verde - Urgência (P2): atendimento priorizado em até 2 horas, indicado para pacientes não críticos, idosos, menores de 2 anos, gestantes, para observação ou internação clínica ou cirúrgica. Pacientes com queixas agudas de toda ordem, tais como respiratória, circulatória, digestiva, urinária, osteomuscular, neurológica, psicológica, etc.

Ficha Azul - Não Urgência/Emergência (P3): pacientes com quadro simples e prioridade secundária, com atendimento oportuno em até 3 horas. Após a avaliação médica no pronto atendimento, estes pacientes deverão ser encaminhados para a Unidade Básica de Saúde-UBS, de referência.

### c) Referência e Contra Referência:

- A Unidade de Emergência poderá manter pacientes em regime de observação clínica por até 24 horas e sua transferência respeitará a grade de referência hospitalar, decidida nas reuniões ordinárias da mesa de pactuação hospitalar.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

### PA Nº 19.612/2015

- Os atendimentos de Urgência que trabalham por classificação de risco, deverão utilizar as Unidades Básicas de Saúde no território, como contra referência para atendimento dos pacientes de baixa complexidade, caracterizados pela cor azul;
- As Unidades Básicas de Saúde das regiões envolvidas deverão ser as referências para as ações programáticas de Atenção Básica da Secretaria da Saúde (prevenção, imunização, nutrição, terapia ocupacional, terapia de grupo, doenças crônicas e endêmicas).

#### 1.1 Urgência

- ✓ 01 (um) consultório de Classificação de Risco: a atividade deverá ser realizada por enfermeiro, com embasamento no Projeto de Classificação de Risco do MS - QUALISUS, em 100% dos pacientes das 07:00h às 22:00h e após este horário, voltará a ser obrigatória, sempre que o atendimento médico não for imediato ou nos casos onde o tempo de espera exceda 1 hora.
- ✓ 04 (cinco) consultórios de Atendimento médico, sendo 2 de Clínica Médica/Cirúrgica, e 2 de Clínica Pediátrica, sendo estimadas 11.000 (Onze Mil) consultas por mês, podendo variar conforme a demanda e a época do ano. Entende-se atendimento pediátrico para aqueles com idade até 11 anos, 11 meses e 29 dias.
- ✓ 01 (uma) sala de Serviço Social: para atendimento da demanda da Unidade de Urgência / Emergência durante o período diurno, incluindo finais de semana e feriados.
- ✓ 02 (duas) salas de medicação, sendo 1(uma) para atendimento infantil e de adulto, devendo priorizar o atendimento sem fila de espera, para medicação rápida: intramuscular e via oral e 1(uma) para medicação endovenosa/soroterapia.
- ✓ 01 (uma) sala de Inalação: para atendimento infantil e de adulto, devendo priorizar o atendimento sem fila de espera.
- ✓ 01 (uma) sala de Curativo e sutura
- ✓ 02 (duas) salas de observação para adultos, com 3 leitos cada, sendo uma para pacientes do sexo masculino e outra para pacientes do sexo feminino.
- ✓ 01 (uma) sala de observação infantil com 4 leitos.
- ✓ 02 (duas) salas de observação / precaução com 1 leito, antecâmara e banheiro privativo cada, para casos suspeitos de doenças infectocontagiosas.
- ✓ Todas as salas de observação deverão ser abastecidas, por 1 posto de enfermagem externo respeitando a Política de Humanização.
- ✓ 01(uma) sala para radiologia.
- ✓ 01(uma) sala para farmácia.
- ✓ 01 (uma) sala para eletrocardiograma





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### 1.2 Emergência

- ✓ 01 (uma) sala de Emergência com 3 leitos para atendimento de pacientes graves e 1 recém-nascido.

### 1.3 Referências e Contra Referências

- ✓ Os serviços de assistência à Emergência e Observação podem manter pacientes até 24 horas e a partir daí deverão ser transferidos após autorização dos médicos reguladores, através dos sistemas online utilizados pela Regulação de Urgência Médica do Departamento do Complexo Regulador da Saúde. A grade de referência de urgência e emergência hospitalar é pactuada mensalmente em reunião da mesa de pactuação hospitalar, para a transferência dos pacientes classificados nas cores vermelha e amarela com indicação de internação, exames ou procedimentos especiais de urgência/emergência.
- ✓ Como contra referência, estão as Unidades Básicas de Saúde dos diferentes Distritos, com suas equipes de Saúde da Família, as quais deverão estar envolvidas e serem acolhedoras para as ações programáticas de Atenção Básica da Secretaria da Saúde no Município de Guarulhos.

## 2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

### 2.1. Patologia Clínica

A coleta para exames de Análises Clínicas deverá funcionar durante as 24 horas do dia, sendo as amostras, analisadas pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso ou para onde a Secretaria da Saúde de Guarulhos determinar.

#### EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

Descrição dos exames de Análises Clínicas	Código	Nível Complexidade
Amilase	0202.010.18-0	BIOQUÍMICA - M2
Bilirrubina Total e Frações	0202.010.20-1	BIOQUÍMICA - M1
Cálcio	0202.010.21-0	BIOQUÍMICA - M2
Creatinina	0202.010.31-7	BIOQUÍMICA - M1
Glicose	0202.010.47-3	BIOQUÍMICA - M1
Magnésio	0202.010.56-2	BIOQUÍMICA - M2
Potássio	0202.010.60-0	BIOQUÍMICA - M1
Sódio	0202.010.63-5	BIOQUÍMICA - M1
TGO	0202.010.64-3	BIOQUÍMICA - M1
TGP	0202.010.65-1	BIOQUÍMICA - M1
Ureia	0202.010.69-4	BIOQUÍMICA - M1
CPK	0202.010.32-5	BIOQUÍMICA - M2
CKMB	0202.010.33-3	BIOQUÍMICA - M2
DHL	0202.010.38-8	BIOQUÍMICA - M2





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

Gasometria Arterial ou Venosa	0202.010.73-2	Disponível apenas ao PAMD pelo limitante temporal para análise.
VHS	0202.020.15-0	HEMATOLOGIA - M1
Hemograma Completo	0202.020.38-0	HEMATOLOGIA - M1
Hemoglobina/Hematócrito	0202.020.36-3	HEMATOLOGIA - M1
HIV (Teste Rápido)	0202.030.30-0	IMUNOLOGIA - M1
HBSAG (Teste Rápido)	0202.030.98-9	IMUNOLOGIA - M1
URINA Tipo I	0202.050.01-7	URINA - M1

Cabe a Mantenedora estudar a viabilidade de Implantar os Kkits e analisadores digitais de mão que viabilizarão os exames de análises clínicas de emergência, tais como gasometria, lactato, hemoglobina, hematócrito e enzimas cardíacas para serem realizados no próprio serviço, visto a facilidade do manuseio pela própria equipe médica e de enfermagem, a ínfima quantidade requerida de material biológico e a rapidez na obtenção do resultado. Se viabilizados, os demais exames de urgência serão mantidos e poderão ter o cardápio aumentado em unidade laboratorial mais estruturada e centralizada.

### 2.2. Traçados Gráficos

#### 2.2.1. Eletrocardiograma

O serviço deverá realizar Eletrocardiograma 24 horas por dia, todos os dias do ano, para os casos de atendimento de Urgência/Emergência. Os exames de ECG deverão ser realizados pelos profissionais da Assistência de Enfermagem, não sendo laudados, cabendo ao médico solicitante, avaliar e interpretar os resultados.

#### 2.2.2. Diagnóstico por Imagem

Deverá ser realizado o exame de Radiologia Simples, para Urgência / Emergência nas 24 horas diárias, todos os dias do ano e deverão ser realizados pelos profissionais técnicos em radiologia e auxiliares de câmara escura, não sendo laudados, cabendo ao médico solicitante, avaliar e interpretar a(s) imagem (s).

Os demais exames de imagem serão referenciados para Rede/SUS através do sistema de regulação, com escala de horários pré-determinada.

#### 2.2.3 Anatomia Patológica

As peças cirúrgicas, biópsias excisionais e incisionais, para os exames anatomopatológicos, que venham a ser colhidas no serviço de Pronto Atendimento deverão ser encaminhadas ao Laboratório de Anatomia Patológica, a ser indicado pela Secretaria da Saúde do Município de Guarulhos.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### 3. Apolo Operacional

#### 3.1. Arquivo Médico e Estatístico

O serviço deverá ser desenvolvido em respeito à legislação vigente, garantindo o perfeito acondicionamento e confidencialidade dos dados e informações relativas ao paciente, com ênfase:

- Portaria 674
- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1331/89
- Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/90
- Lei nº 5433 de 8 de maio de 1968
- Decreto nº 1799 de 30 de janeiro de 1996
- Código de ética Médica
- Código Penal Brasileiro
- Portaria 474
- Portaria 475

#### 3.2 Farmácia

O serviço de Farmácia deverá compreender a elaboração do projeto de Assistência Farmacêutica, com ênfase na assistência médica prestada e validação dos protocolos vigentes para a estocagem, distribuição, dispensa interna e externa até que a nova política de assistência farmacêutica do município seja oficializada.

Os medicamentos de dispensação interna deverão ser garantidos integralmente, pela MANTENEDORA. Os de dispensação externa, que estão na lista do REMUME serão fornecidos pela Secretaria da Saúde de Guarulhos e sua distribuição, estocagem e controle são de responsabilidade da MANTENEDORA, conforme planilha de cotas, do período correspondente ao início do Convênio, até a oficialização da nova política de assistência farmacêutica municipal.

#### 3.3 Equipamentos e Materiais de Enfermagem

Os equipamentos permanentes serão fornecidos pelo Município de Guarulhos e sua manutenção, será de responsabilidade da MANTENEDORA.

Todos os materiais de enfermagem, como gases, ataduras, equips de soro entre outros são de responsabilidade da MANTENEDORA.

#### 3.4 Nutrição e Dietética

O Serviço de Nutrição e Dietética deverá ser executado pela MANTENEDORA, devendo compreender a elaboração do projeto de Assistência Nutricional, com ênfase no Programa de Terapia Nutricional do Ministério da Saúde.







## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

Deverão ser fornecidas aos pacientes em observação, cinco refeições básicas (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a prescrição médica nutricional, (atendimento às necessidades de cada paciente: dietas gerais, dietas leves, específicas, enteral, mamadeiras, entre outros).

Aos acompanhantes deverão ser fornecidos minimamente desjejum, almoço e jantar, conforme os critérios de distribuição da MANTENEDORA.

Para os colaboradores (profissionais do serviço) deverá estar disponível um refeitório para cinco refeições básicas (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a jornada de trabalho da equipe.

### 3.5 Lavanderia

Cabe a MANTENEDORA fornecer o enxoval completo a ser utilizado pelos servidores na execução de seus procedimentos (lençóis, cobertores, fronhas, forros, sacos para "hamper", campos, compressas, aventais, roupas privativas, camisolas, pijamas, entre outras) e garantir o pleno funcionamento da rouparia (distribuição nos setores e coleta de roupas utilizadas). O transporte da roupa suja e limpa também é de responsabilidade da MANTENEDORA.

### 3.6 Limpeza

O serviço de limpeza deverá ser executado pela MANTENEDORA, em cumprimento à legislação sanitária vigente, para áreas críticas, semicríticas e não críticas.

Deverão ser instalados dispensadores de sabonete líquido, álcool gel, papel toalha, papel higiênico e outros que se fizerem necessários, em todas as dependências do Pronto Atendimento.

A manutenção da limpeza da área externa, como estacionamento, acessos, portarias, vidros em geral, canteiros, jardins e similares, também são de responsabilidade da MANTENEDORA.

### 3.7 Segurança e Saúde Ocupacional

O Serviço de Engenharia Ocupacional deverá ser executado pela MANTENEDORA em consonância com as diretrizes do SESMT, devendo existir um Serviço de Medicina Ocupacional disponível para todos os servidores e prestadores de serviços.

### 3.8 Manutenção

O serviço de Manutenção deverá ser executado pela MANTENEDORA, a qual se responsabilizará pela realização das atividades administrativas de apoio referentes à manutenção da infraestrutura predial e de equipamentos do Pronto Atendimento, incluindo a manutenção do Gerador, Ar Condicionado e Refrigeradores.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

### 3.9 Almoxarifado

Respeitando a legislação vigente, o Serviço de Almoxarifado deverá funcionar minimamente das 07h00' as 19h00', de 2ª feira a domingo.

### 3.10 Portaria

Os Serviços de Segurança e de Zeladoria serão de responsabilidade da MANTENEDORA, devendo compreender o controle do acesso em todas as entradas e saídas, assim como a preservação do equipamento predial e o bem-estar dos usuários e funcionários.

### 3.11 Transporte

Os serviços de transporte por Ambulância Suporte Básico, para os pacientes a serem resgatados das Unidades Básicas de Saúde referenciadas para o Pronto Atendimento, bem como para aqueles que necessitem de transferência para os Hospitais referenciados do Município de Guarulhos são de responsabilidade da MANTENEDORA. Há também a responsabilidade da contratada em dispor de transporte para serviços administrativos, esterilização de instrumentais e acessórios de equipamentos médicos hospitalares, além do transporte rápido de material biológico conforme a necessidade do serviço.

## 4. Administração

O Serviço de Administração compreende o atendimento ao público nas recepções de Urgência/Emergência, escrituração, apoio administrativo aos serviços implantados, bem como às áreas administrativas, a saber: Recursos Humanos, SAME, Faturamento, Expediente, entre outras.

## 5. Gestão

5.1 A gerência da Unidade é de responsabilidade da MANTENEDORA, devendo ser composta por uma gerência técnica, uma gerência administrativa e uma chefia de enfermagem.

5.2 As avaliações quadrimestrais, com base nos indicadores pré-estabelecidos, serão realizadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Convênio. Esta será nomeada, através de Portaria, pela Secretaria da Saúde de Guarulhos, com representantes da Prefeitura Municipal de Guarulhos, Conselho Municipal de Saúde e de representantes do serviço de urgência e emergência, indicados pela MANTENEDORA.

## 6. Recursos Humanos





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

A unidade de Pronto Atendimento deverá contar com equipe de profissionais médicos para atendimento de adultos e crianças, enfermeiros, auxiliares em saúde- enfermagem, assistente social, farmacêutico e nutricionista, capacitados para atender as exigências estabelecidas neste plano, de forma ininterrupta, todos os dias do ano.

### 6.1 Equipe médica

A equipe mínima de profissionais médicos deve estar de acordo com a Resolução CFM 2079/14, a qual define que para evitar subdimensionamento do quadro, para serviços de urgência/emergência, o contingente deve ser baseado no seguinte cálculo: 3 consultas/médico/hora, para o atendimento da porta e 1 médico para cada 2 leitos da Sala de emergência, durante 24 horas por dia, ininterruptamente. Considerando a meta quantitativa de 11.000 atendimentos por mês e o número de leitos existentes da emergência, deverão ser mantidos no mínimo, 7 médicos durante 24 horas por dia, ininterruptamente, para compor assistência descrita:

#### Atendimento de Urgência (amarelo, verde e azul)

5(cinco) médicos, sendo: 3 socorristas para adultos - 2 socorristas pediátricos

#### Atendimento de emergência (vermelho)

2(dois) médicos para os três leitos existentes

### 6.2 Equipes de apoio da assistência

Deverá ser composta por profissionais técnicos e administrativos em número suficiente e carga horária compatível para atender os diversos setores, nas 24 horas diárias ininterruptas, garantindo a assistência da equipe de enfermagem, nutrição, farmácia, serviço social, radiologia, atendentes e auxiliares administrativos. O dimensionamento do quadro de profissionais técnicos deverá estar de acordo com o Plano Operativo, recomendações dos respectivos Conselhos de Classe e legislação vigente.

## 7. Apoio Estrutural

### 7.1. Infraestrutura de Informática e Sistemas

A MANTENEDORA é responsável pela informatização da unidade, incluindo o abastecimento de equipamentos de informática (computadores, impressoras, roteadores, etc.), sendo que a área de software deve possuir compatibilidade com o sistema integrado de saúde desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde.





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

7.2 Materiais médicos, insumos, incluindo gases medicinais, instrumental adequado, serviços de esterilização, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do serviço, manutenção predial e conforto ambiental.

São de responsabilidade da MANTENEDORA.

### 8. Obrigações Legais

8.1 A unidade de Pronto Atendimento deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) meses e manter em funcionamento, as seguintes atividades:

- ✓ Comissão de Revisão de prontuários,
- ✓ Comissão de Verificação de óbitos,
- ✓ Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH),
- ✓ Comissão de ética médica,
- ✓ Comissão de ética de enfermagem,
- ✓ Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)
- ✓ Pesquisa de satisfação do usuário,
- ✓ Conselho Gestor da unidade,
- ✓ Comissão de Humanização do serviço,
- ✓ Comissão Interna de prevenção de acidentes - CIPA
- ✓ Plano anual de educação permanente
- ✓ Profissional ou equipe da qualidade (implantar/manter a certificação da DNA)

### 8.2 Satisfação dos clientes

As reclamações, sugestões e elogios dos clientes deverão ser ouvidos e respondidos com máxima agilidade e as informações deverão compor relatório de indicadores do serviço, contemplando as reclamações, as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso, o tempo de resposta e a adoção das providências.

### 8.3 Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES

Deverá ser realizada atualização periódica do banco de dados do SCNES, no que diz respeito ao quadro de Recursos humanos dos profissionais que prestam assistência ao paciente. Sendo esta ação, de responsabilidade do contratado. O qual, além de atualizar, deverá encaminhar mensalmente, o arquivo de exportação para a Divisão Técnica de Avaliação e Controle - DTAC, conforme cronograma enviado pelo Departamento do Complexo Regulador da Saúde- Divisão Técnica de Avaliação e Controle. Em relação à atualização das informações do estabelecimento, como quanto à estrutura física, equipamentos, serviços especializados, entre outros, deverá ser preenchida a Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde- FCES que também deverá ser encaminhada, para o Departamento do Complexo Regulador da Saúde- Divisão Técnica de Avaliação e Controle.



15 MAI 2015



## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

É obrigatória a atualização do SCNES sempre que ocorrer qualquer alteração no serviço, devendo este cadastro estar sempre atualizado.

### 8.4 Banco de dados (arquivos de faturamento)

O envio do arquivo contendo as informações do Pronto Atendimento, para a Secretaria Municipal de Saúde, deverá seguir o Cronograma definido pelo Departamento do Complexo Regulador da Saúde- Divisão Técnica de Avaliação e Controle e as versões deverão estar sempre atualizadas, seguindo as determinações do Ministério da Saúde- Departamento de Informática do SUS-DATASUS.

### 8.5 Sistema de Informação de Agravos de Notificação- SINAN

Notificar todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade de Pronto Atendimento, de acordo com fluxo e rotina estabelecida pela Região de Saúde de referência.

### 8.6 Integralidade do Sistema Regional Municipal

- Representantes do Pronto Atendimento, indicados pela mantenedora, deverão compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO CONVÊNIO, incluindo outros fóruns definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo frequentes em no mínimo 75% de todas as reuniões. Sendo este, um indicador do desempenho de qualidade.

- Cumprir as metas estabelecidas e pactuadas com o Conselho Gestor Regional.

### 8.7 Humanização do Atendimento

- Seguir as diretrizes do Programa Nacional de Humanização.
- Criar/manter uma Comissão de Humanização do Serviço.

### 8.8 Saúde Participativa

Contribuir para as ações relacionadas à Saúde Participativa, Programa de Governo do Município de Guarulhos.

### 8.9 Conselho Gestor da unidade

Manter assiduidade e compromisso com o Conselho Gestor Local, elaborando cronograma anual de reuniões mensais ordinárias e demais diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



175 MAI 2015



## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

8.10 A gestão do Pronto Atendimento deverá permanecer alinhada com os compromissos emitidos nos Conselhos Gestores Municipal e Regional.

### 8.11 Qualidade do Atendimento

Manter o padrão de qualificação ONA que hoje se encontra requalificado para o nível III

### 8.12 Metas quantitativas

A avaliação da contratada quanto ao alcance de metas quantitativas será feito com base na produção mensal de atendimentos médicos e deverá situar-se em torno de 11.000 atendimentos médicos/mês, com tolerância de 15% abaixo ou acima da média. Os demais procedimentos a serem realizados antes e após o atendimento médico para atender a demanda espontânea ou referenciada do serviço, deverão constar do plano anual a ser apresentado pela contratada e aprovado pelo Gestor Municipal de Saúde. Para análise será utilizado o Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde-SIA/SUS, no período de 16 do mês corrente ao dia 15 do mês subsequente.

### 8.13 Metas Qualitativas

Os indicadores de desempenho serão analisados quadrimestralmente (cumpriu a meta/não cumpriu a meta) e pontuados conforme quadro abaixo:



Handwritten initials or marks, possibly 'S' and 'Q'.



15 MAI 2015



CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

METAS QUALITATIVAS

Foco 1: Qualidade da Assistência	Pontuação Máxima	Pontos do serviço
<b>Taxa de satisfação dos usuários (meta: 80% dos usuários satisfeitos)</b>		
Amostragem: 100% dos usuários/acompanhantes em observação + 2% dos usuários com alta após atendimento (exceto os que ficaram em observação)	15	
<b>Taxa de usuários que foram acolhidos com Classificação de Risco (meta: 100%)</b>		
(Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro das 7:00 às 22:00 h / total de usuários registrados das 7:00 às 22:00) X 100	10	
<b>Taxa de revisão de prontuário pela comissão de óbitos (meta: 100%)</b>		
Total de prontuários revisados pela comissão de óbitos / total de prontuários de usuários que vieram a óbito X 100	10	
<b>Taxa de completude do quadro técnico de recursos humanos (meta: 90% 24 horas/dia/mês)</b>		
Manutenção mínima de 90% do quadro de recursos humanos pactuados em Convênio	15	
Protocolos administrativos, técnicos e diretrizes terapêuticas, dentro da linha de cuidado da rede de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde.	5	
Ambiência adequada e direito a acompanhante, de acordo com diretrizes da Política de Humanização do SUS	3	
<b>Total</b>	<b>60</b>	

Foco 2: Monitoramento e avaliação	Pontuação Máxima	Pontos do serviço
✓ Número de reuniões com o Conselho Gestor: 1/mês, com a presença da gerência local.	6	
✓ Comissão de monitoramento da contratualização do convênio: 4 visitas/mês 1 reunião/mês	6	
Envio do banco de dados do faturamento do pronto Atendimento e SCNES, para o Departamento do Complexo Regulador da Saúde-Divisão Técnica de Avaliação e Controle-DTAC, com as versões sempre atualizadas, no prazo estabelecido em cronograma, seguindo as determinações do Ministério da Saúde-DATASUS	8	
Frequência de 75% nas reuniões de mesa de pactuação hospitalar e comitês existentes em que a unidade está inserida: Rede de Urgência e Emergência-RUE, Rede Cegonias, Rede de Crônicos, Rede de Assistência Psicossocial -RAPS, entre outros.	6	
<b>Total</b>	<b>26</b>	

Total  
 86  
 093842445832  
 15 MAI 2015

S



CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

Foto 3: Aprimoramento da Gestão		Pontuação Máxima	Pontos do serviço
Certificação de qualidade- sistema de avaliação e certificação da qualidade de serviços de saúde- ONA- Definindo uma pontuação de 1. a cada nível		3	
✓	Comissão de ética médica	1	
✓	Comissão de ética de enfermagem	1	
✓	Comissão de controle de infecção	1	
✓	Comissão de verificação de óbitos	1	
✓	Comissão interna de prevenção de acidentes	1	
✓	Comissão de humanização do serviço	2	
✓	Comissão de revisão de Prontuário	1	
✓	Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde PORSS	1	
✓	Plano Anual de Educação permanente	1	
✓	Planejamento estratégico Anual	1	
<b>Total</b>		<b>14</b>	
Pontuação Final		Pontuação Máxima	Pontos do serviço
		100	

8.14 Da Contrapartida Conveniente

Por tratar-se de uma Fundação Instituída por 03 (três) leis municipais dotada de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, certificada como entidade filantrópica pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a Conveniente apresentará durante toda a execução convencional contrapartida não financeira, por meio de sua expertise docente, assistencial e gerencial, quais sejam:

- ✓ Desenvolver e fortalecer as atividades de ensino e pesquisa voltadas à realidade e perfil epidemiológico predominantes no Município;
- ✓ Integrar as atividades docentes, assistenciais na área da saúde, com o auxílio de sua unidade mantida Faculdade de Medicina do ABC;

Assessoria e Prestação de Serviços  
 Rua...  
 São João - SP

Em Teste

( ) Francisco Carr  
 ( ) Flávio Rogério  
 ( ) Paulo Antônio  
 ( ) Rodolfo Augusto  
 ( ) Sérgio Roberto  
 ( ) Valério Carlos

11230  
 AUTENTICAÇÃO  
 0928AC445933

S

15 MAI 2015





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

- ✓ Implantar mecanismos de referência contra-referência para a organização da rede de serviços ambulatoriais em complexidade crescente, além da inserção das unidades de saúde no campo do ensino e da pesquisa, com o auxílio de sua unidade mantida Faculdade de Medicina do ABC;
- ✓ Promover a qualificação permanente de mão-de-obra, por meio de cursos e ciclo de palestras;
- ✓ Promover a humanização no atendimento dos usuários, seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Humanização.

### 9. Critérios Gerais para Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a avaliação técnica de desempenho da contratada serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Convênios, oficializada em Portaria pelo Gestor Municipal de Saúde, visando o monitoramento das metas pactuadas no Plano de Trabalho e o aperfeiçoamento das relações de cooperação, supervisão e fiscalização. O monitoramento deverá ser realizado em visitas semanais e por análise de documentos. Os relatórios da contratada deverão ter como fonte de dados, os sistemas oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos e contemplar as informações e os indicadores solicitados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Convênios.

### 10. Cumprimento de Metas X Repasse % do valor financeiro

O repasse dos recursos financeiros será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos do Instrumento do Convênio, e cinco por cento (5%), do valor pré-fixado, ficará condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, sendo:

3% (três por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e

2% (dois por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

Percentual de cumprimento de Metas Quantitativas X Repasse Valor Financeiro	
Percentual de cumprimento da meta	% de desconto do repasse financeiro
98 a 100	0%





## CONVÊNIO Nº 8822/2015-FMS

PA Nº 19.612/2015

97 a 95	1%
94 a 90	1,5%
89 ou menos	2%

O desconto será efetuado se a produção não estiver dentro da margem de 15% a menos do esperado.

Percentual de cumprimento de Metas Qualitativas X Repasse Valor Financeiro	
Percentual de cumprimento da meta	% de desconto do repasse financeiro
99 a 100	0%
98 a 95	0,5%
94 a 90	1,0%
89 ou menos	3%



Em Teste

- ( ) Francisco Carlos de Oliveira
- ( ) Flávio Roberto de Oliveira
- ( ) Paulo Cristiano de Oliveira
- ( ) Rodolfo Aurélio Inácio
- ( ) Rogério Rodrigues
- ( ) Galena Cristina Elias
- ( ) Davi Henrique de Souza

15 MAI 2015



SECRETARIA DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UPA CUMBICA

	DEZIS	TOTAL
RH	R\$ 984.546,77	R\$ 984.546,77
Tercelno	R\$ 438.228,63	R\$ 438.228,63
Medicamentos		
Outras Despesas	R\$ 76.223,83	R\$ 76.223,83
TOTAL	R\$ 1.499.997,22	R\$ 1.499.997,22

5  
e

4º TABELETO  
Autenticação de Tabela de Preços  
AUTENTICAÇÃO  
09387C445938  
13 MAI 2015

do Tabela de Preços da Unidade  
Francisco Martins de Oliveira - Tabelião  
Flávia Roberta de Oliveira - Tabela Substituta  
Paula Carolina de Oliveira - Tabela Substituta  
Rafaela Maria de Souza - Tabela Substituta  
Eduardo de Souza - Tabela Substituta  
Gabriel Carlos de Souza - Tabela Substituta  
Deyse Helena de Souza - Tabela Substituta



SECRETARIA DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO UPA CUMBICA

2015

DEZEMBRO
R\$ 1.500.000,00

2016

JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 1.600.000,00 / MENSAL
--------------------	---------------------------

2017

JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 1.710.000,00 / MENSAL
--------------------	---------------------------

2018

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
R\$ 1.830.000,00	R\$ 1.830.000,00	R\$ 1.830.000,00



15 MAI 2015